



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2025
REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 006/2025
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Município de ITAOCÁ-SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 67.360.362/0001-64, com sede à **RUA PAULO JACINTO PEREIRA, 145**, em ITAOCÁ-SP, faz-se público que encontra-se aberta a licitação modalidade CONCORRÊNCIA, selecionando propostas em conformidade com o disposto neste instrumento convocatório nos termos da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 1413 de 02 de janeiro de 2024.

DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI N.º 14.133/21 E ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

a) ENTREGA DOS ENVELOPES 1 (HABILITAÇÃO) E 2 (PROPOSTA), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, ENTRE 8:00 E 11:00 (MANHÃ), 13:00 E 17:00 (TARDE) HORAS:

b) LIMITE PARA PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08h30min DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2025.

c) LOCAL DA ENTREGA: Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de ITAOCÁ-SP, situado a Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Centro, CEP: 18360-039.

d) A SESSÃO PÚBLICA ESTA PREVISTA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES 1 (PROPOSTA), ÀS 09H HORAS DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2025.

e) SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES 2 (HABILITAÇÃO): DIA 23 DE OUTUBRO DE 2025, LOGO APÓS ENCERRAMENTO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA, OBSERVADO-SE O PROCESSAMENTO REGULAR DAS FASES ANTERIORES.

Em sendo necessário, será a data alterada para época oportuna, mediante prévia comunicação a todos os interessados.

LOCAL DAS SESSÕES: Sala de Reuniões na sede da Prefeitura Municipal de Itaoca, situada a Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Centro, nesta cidade de forma Presencial conforme art. 176 e art. 17 §5º da lei 14.133/21.

f) ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

f.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

f.2 Todos os esclarecimentos, inclusive técnicos, que se fizerem necessários poderão ser obtidos no horário das 9:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, pelo telefone (15) 3557-1113/1118/1145, e-mail. licitacoes.itaoca@gmail.com ou pessoalmente junto ao setor de Licitações e Contratos, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaoca-SP.

f.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame ou poderá ser atribuído efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

f.4 O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório da licitação, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

f.5 As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter restritamente informal.

f.6 A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados no Preambulo deste Edital, nomesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

f.7 As impugnações e os esclarecimentos não serão conhecidos quando apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

f.8 VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: MEDIANTE PRÉVIO AGENDAMENTO

Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Comissão Municipal de Licitações.

1 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por finalidade a **CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ZOONOSSES NO MUNICÍPIO DE ITAOCÁ /SP**, em regime de empreitada por preço global, com mão de obra e material incluso, em conformidade com o instrumento convocatório e os demais documentos que vinculam em anexo, tais como; Projeto Básico; Memorial Descritivo; Cronograma Físico-financeiro; Planilhas de Quantitativos de Serviços para Orçamentos; Cronograma Físico. Estes documentos compõem o projeto referente a construção de um centro de zoonoses no município de Itaoca/SP, que passam a fazer parte integrante deste instrumento convocatório, respectivamente em anexo, obrigando aos licitantes o seu pleno conhecimento e responsabilizando-os no tocante a sua inobservância.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Concorrência Empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não poderão participar os interessados que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes da **CONCORRÊNCIA**, o representante da proponente entregará ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** documento que credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar o proponente em todas as etapas/fases da **CONCORRÊNCIA**, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Agente de contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.2.1 Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

3.2.2 É admitida a participação de licitante sem credenciamento de representante, desde que atenda as demais condições (inclusive prazo) estabelecidas neste edital, podendo encaminhar os envelopes e demais documentos exigidos, diretamente na sessão pública, ou por meio postal.

3.3 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura.

3.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.5 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente nesta **CONCORRÊNCIA**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

3.6 Desenvolvida o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

declaração exigida neste Edital.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES 1 (PROPOSTA) E 2 (HABILITAÇÃO) E DA DATA DA SESSÃO DE ABERTURAS DOS ENVELOPES

4.1 DO ENVELOPE DA PROPOSTA

a) A participação ocorrerá mediante encaminhamento da PROPOSTA na forma presencial com disputa por modo aberto.

b) Os licitantes deverão entregar até as **08:30min do dia 23 de outubro de 2025**, no Protocolo Geral desta Prefeitura, situada na Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145 – centro, deste Município, sua documentação, Proposta Comercial e Habilitação, em dois envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE I – PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de Itaoca/SP
(Razão Social completa do licitante)
Ref. Concorrência Presencial nº 006/2025

ENVELOPE II - HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itaoca/SP
(Razão Social completa do licitante)
Ref. Concorrência Presencial nº 006/2025

c) Toda a documentação apresentada para a presente licitação, incluída a proposta comercial, deverá ser rubricado e numerado pelo licitante. O não atendimento ao solicitado implica na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

d) Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

e) Para fins de verificação de atendimento a este subitem será considerado como horário de entrega dos envelopes aquele registrado pelo Protocolo realizado pela Comissão de Licitação.

f) O encaminhamento dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

4.2 A PROPOSTA FINANCEIRA, deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, em português, assinada e rubricada por representante legal da empresa proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

4.2.1 A empresa licitante **deverá apresentar obrigatoriamente** sua proposta em papel timbrado da empresa, com todas as informações cadastrais tais como; razão social, endereço, telefone, e-mail, CNPJ, juntamente com a **Planilha de composição de preços**, e o seu respectivo **Cronograma Físico Financeiro Geral**, que poderão ser norteados, conforme os modelos constantes do presente edital, respeitando-se todos os itens que delas fazem parte integram.

4.2.1.1. Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas, relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão-de-obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser paga pela Prefeitura pela execução dos serviços, objeto da presente licitação;

4.2.1.2 Declaração expressa de que se compromete a executar os eventuais serviços não constantes do edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

4.2.1.3. Declaração expressa de que utilizará os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-se desde já, a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da Prefeitura, para o cumprimento das obrigações assumidas;

4.2.1.4. Declaração expressa de que na execução dos serviços, observará rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

4.2.1.5. Declaração expressa de que nas propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (artigo 63, § 1º da lei 14.133/21).

4.2.1.6 RECIBO DE TERMO DE GARANTIA para participar desta licitação, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto desta licitação, como dispõe o art. 58, § 1º da Lei nº. 14.133/21 e alterações; que corresponde ao valor de R\$: 5.307,86 (cinco mil trezentos e sete reais e oitenta e seis centavos).

4.2.3 A abertura dos envelopes contendo os documentos relativos à proposta ocorrerá na Sala de Licitações na Sede da Prefeitura, e provavelmente na data que segue:

4.2.4 Para fins de observação dos prazos recursais, será a data alterada para época oportuna, mediante prévia comunicação a todos os interessados, caso seja necessário.

4.2.5 Após a apresentação dos envelopes 1 (proposta) e 2 (habilitação) não caberá desistência de participação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

5. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

5.1. Todos os documentos da proposta comercial (ENVELOPE I) será entregue em envelope fechado, na data, hora e local determinado na folha inicial deste Edital, impressos em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, devidamente numerados, assinados e rubricados pelo Representante Legal, contendo, obrigatoriamente, as peças adiante especificadas, sob pena de desclassificação.

5.2. O primeiro documento da proposta do Licitante será a emissão de uma **DECLARAÇÃO** contendo minimamente:

a) Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

b) De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

d) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

- e) Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente;
- f) Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, no caso das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;

5.2.1 Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos Lei nº 14.133/2021, com as alterações que lhe sucederam, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

5.2.2 O segundo documento da proposta comercial (ENVELOPE I) será a Carta-Proposta e seus anexos, conforme modelo Anexo II destacando-se, sem prejuízo dos demais que aí constam, os seguintes elementos:

5.2.3 Preço global da proposta, em algarismo e por extenso, de acordo com a planilha orçamentária, expresso em Real, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sob os numéricos;

5.3 O prazo de vigência da contratação é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da assinatura contratual, com prazo de execução dos serviços de **150 (cento e cinquenta) dias**.

5.3. A licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, a PROPOSTA adequada ao lance vencedor, cronograma físico financeiro no prazo de 3 (três) dias úteis, juntamente a documentação complementar de habilitação, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

5.4. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o representante da Comissão de Contratação poderá solicitar, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

5.5. O Agente de contratação anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO**.

5.6. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o MENOR PREÇO.

6. DA FASE DE LANCES VERBAIS

6.1. A COMISSÃO, após classificar as PROPOSTAS COMERCIAIS em ordem decrescente, convocará os licitantes que apresentaram as **propostas e estiverem em de acordo com as cláusulas editalícias** para a apresentação de lances verbais sucessivos.

6.2. A COMISSÃO convocará individual e sucessivamente os licitantes, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais, de forma sequencial, a apresentar lance verbal, inferior ao menor de todos os lances já ofertados, **respeitando-se o intervalo mínimo de diferença de valores, em relação ao menor lance ofertado, de R\$ 1.000,00 (um mil reais)** do valor da proposta inicial mais vantajosa.

6.3. A desistência do licitante em apresentar lances verbais, quando convocado, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado;

6.4. Não será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta até que se encontre a proposta de menor preço. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado mas, inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

6.5. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

6.5a. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

6.5b. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

6.5c. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

6.5d. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

6.6. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

6.9. Após a definição da proposta de menor preço, a COMISSÃO deverá reiniciar a disputa aberta para a definição das demais colocações, hipótese em que será admitida a apresentação de lances intermediários, respeitando o limite máximo da proposta de menor preço.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

7.1.3 Inscrição do Ato constitutivo na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, no caso de Sociedades Empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, relativo domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais ou Estaduais .

7.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou certidão positiva de débitos trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/2011.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da empresa proponente;

7.3.1.2 - Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA do engenheiro responsável técnico pela empresa (Pessoa Física responsável - pelo acompanhamento dos serviços);

7.3.2 - Comprovação de vínculo empregatício entre o Responsável Técnico e a proponente, mediante apresentação de Cópia da Carteira de Trabalho do Engenheiro responsável pela obra e/ou da ficha de registro da empresa, ou de outro documento que comprove a relação de emprego entre o profissional e a proponente, conforme previsto na sumula 25 do TCE com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.3.3 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os documentos relacionados no subitem 3.1.4 deste edital.

7.3.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** (LC nº 123, art. 42);

7.3.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC nº 123, art. 43, caput);

7.3.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC nº 123, art. 43, § 1º);

7.3.7 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.4.6, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

7.3.8 - A apresentação da proposta acarretará a presunção de que a proponente não está incursa em nenhuma das hipóteses elencadas no item 3.2 como impeditivas de participação.

Verificada, a qualquer tempo, a inveracidade de tal assertiva, estará a Licitante sujeita às penalidades cabíveis.

7.3.9 ACERVO OPERACIONAL

a) Atestado(s) ou Certidões emitidos em nome da empresa licitante (**Capacitação Técnico- operacional** da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que já realizou anteriormente ou esteja realizando a execução de obra(s) e/ou serviços com características semelhantes e com complexidade tecnológicas e operacionais equivalentes, ou superiores aos serviços ou parcelas de maior relevância



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

técnica e de valor significativo do objeto licitado (cf. Súmulas 24 e 30 do TCSP)⁴, constantes do projeto básico e planilhas orçamentárias, abaixo devidamente relacionados: (Inciso II do art. 67 da Lei 14.133, de 2021).

- Item 4.1 Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 cm - classe B = 310 m²
- Item 15.1.7 Cerca em tela de aço galvanizado de 2', montantes em mourões de concreto com ponta inclinada e arame farpado = 90 m linear

b) ACERVO PROFISSIONAL - Atestado(s) ou Certidões emitidos em nome do profissional (CAT) Certidão de Acervo Técnico) devidamente registrado no órgão competente, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o profissional já acompanhou / realizou anteriormente ou esteja realizando a execução de obra(s) e/ou serviços com características semelhantes e com complexidade tecnológicas e operacionais equivalentes, ou superiores aos serviços ou parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto licitado sem limites de quantitativos.

- Item 4.1 Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 cm - classe B
- Item 15.1.7 Cerca em tela de aço galvanizado de 2', montantes em mourões de concreto com ponta inclinada e arame farpado

7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/21):

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

b) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias; caso não haja prazo hábil para a expedição da mesma, em virtude da exiguidade do prazo de abertura do presente processo licitatório, poderá ser entregue o protocolo do requerimento da Certidão junto ao Cartório; no entanto, a adjudicação do objeto e homologação do processo, bem como a assinatura do contrato, só se efetuará, após a apresentação da Certidão, constituindo-se pré-requisito para tal, sob pena de desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

7.5. DADOS CADASTRAIS/DECLARAÇÕES, constante do ANEXO II deste edital, devidamente preenchido e assinado;

a) DECLARAÇÃO do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de empregado(s) menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, conforme o modelo constante no **Anexo III**;

b) A garantia deverá ser prestada em **dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança-bancária**, conforme disposto no art. 96, inciso I. e incisos da Lei nº. 14.133/21.

c) se acaso a garantia a ser prestada se fizer em dinheiro, o depósito do valor correspondente deverá ser efetuado junto a Tesouraria Municipal na sede da Prefeitura (respeitando o horário de expediente), que emitira o respectivo recibo cujo o comprovante deverá ser inserido dentro do envelope, contendo a documentação habilitatória;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

d) O prazo de vigência da garantia, em quaisquer umas de suas formas, deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega dos envelopes.

7.5.1 - Somente poderá participar Licitante que: não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, não tenha sido suspenso de licitar na esfera administrativa municipal, estadual ou federal e/ou declarado inidôneo por autoridade pública, que tenham sido condenadas por agressões ao meio-ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho.

7.5.2 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada. **O referido documento deverá estar FORA dos envelopes.**

7.5.3- Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os documentos relacionados no subitem 5.1.4 deste edital.

7.5.4- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** (LC nº 123, art. 42);

7.5.5- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC nº 123, art. 43, caput);

7.5.6- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC nº 123, art. 43, § 1º);

7.5.7 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.3.4, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

7.5.8- A apresentação da proposta acarretará a presunção de que a proponente não está incursa em nenhuma das hipóteses elencadas no item 3.2 como impeditivas de participação. Verificada, a qualquer tempo, a inveracidade de tal assertiva, estará a Licitante sujeita às penalidades cabíveis.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1 – Depois de adjudicada e homologada a presente licitação pela autoridade competente e a contratação formalizada por meio do Termo de Contrato, Cuja Minuta encontra-se em anexo a este edital, o prazo de vigência da contratação é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da assinatura contratual, com prazo de execução dos serviços de 150 (cento e cinquenta) dias.

da contratação é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da assinatura contratual.

8.2 – Convocada será a empresa adjudicada, que terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de Itaoca, para assinar o Termo de Contrato, sob a pena de sujeitar-se as penalidades previstas (caso não assine o Termo Contratual no prazo estabelecido);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

a) Cobrança pela PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAOCÁ, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta adjudicada.

b) Suspensão temporária ao direito de licitar com as Prefeituras Municipais bem como o impedimento de com ela contratar pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

8.3 - DA APRESENTAÇÃO DE CAUÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO.

Dentro do prazo assinalado no subitem anterior, a empresa vencedora deverá providenciar junto a TESOURARIA MUNICIPAL a caução correspondente a 5 % do valor da sua proposta, cuja apresentação desta caução ora fixada condicionará a assinatura do contrato, decaindo o direito de contratação na hipótese de decorrido prazo prevista no edital, a caução exigida para a celebração do contrato não seja apresentada;

8.3.1 - A caução deverá ser prestada em **dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança-bancária**, conforme disposto no art. 96, §1º. e incisos da Lei nº. 14.133/21.

8.3.2 - Se acaso a garantia a ser prestada se fizer em dinheiro, o depósito do valor deverá ser efetuado na rede bancária, onde a Prefeitura mantém conta ou recolhido diretamente no Departamento de Tesouraria Municipal que fornecerá recebido para ser apresentado junto ao Departamento competente.

8.4 - DA APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE DOCUMENTOS, NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO;

a). Quando da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, a garantia será liberada ou restituída ao Contratado, como dispõe o art. 96, §3º. da Lei nº. 14.133/21.

b). A Secretaria Municipal do meio Ambiente e servidores designados são credenciados pela Prefeitura, para vistoriar a execução do contrato e a prestar toda assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

c). Cópia da Certidão de Débito (CND) em plena validade, comprovando situação regular perante a previdência social (lei nº 8.212/91; artigo 47; "a" e 56), comprovante de cadastro geral de contribuinte (CGC) e/ou CNPJ.

d). Prova de regularidade para com o FGTS.

e). Carta de indicação do engenheiro responsável pelo serviço, acompanhada da devida anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida e assinada.

f). Cópia do comprovante de quitação da última anuidade do CREA vencida.

g). Averbação de seu registro no CREA de São Paulo-SP, na hipótese de o mesmo ser de outra região e se o prazo da execução da Obra for inferior a 180 dias, apenas o registro visado pelo CREA.

9 - CLAUSULA DO REAJUSTE

9.1 O valor contratado poderá ser reajustado e/ou tendo como base a data do orçamento estimado conforme variação da TABELA DO CDHU 197 utilizado na elaboração da planilha orçamentária, conforme previsto no art. 92, parágrafo 3º - da Lei n. 14.133/21.

10 - GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 - Se a contratada inadimplir no todo ou em parte as cláusulas do contrato, ficará sujeita as sanções previstas nos artigos 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato implicará na aplicação de multa moratória, na forma prevista no artigo 156 da lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

10.3. O deposito da caução efetuado no ato de assinatura do contrato, deverá permanecer retido em poder da TESOURARIA MUNICIPAL, até a efetiva execução, conclusão e entrega da obra contratada, cuja finalidade do deposito é garantir o cumprimento do contrato cujo o montante somente será restituído ao contrato, após a conclusão satisfatória da obra.

11- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento, a CONTRATADA, será realizado pela PREFEITURA municipal mediante apresentação da medição e emissão da fatura referente aos serviços realizados, ambos deverão ser analisados e aprovados pelo Departamento Municipal Obras e Engenharia, pelo os quais ficarão responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução do contrato.

11.2 - Os pagamentos do referido objeto serão divididos em até 5 parcelas, quando se atingir os seguintes percentuais mínimos, conforme a evolução da obra:

- 1º 10,19%
- 2º 21,05%
- 3º 22,00%
- 4º 16,75%
- 5º 30,01%

11.3 - Após atestado a medição realizada e verificado as suas consonâncias com o cronograma físico-financeiro da obra e projeto básico de implantação, a TESOURARIA municipal, realizará os pagamentos devidos, diretamente em conta corrente sobre titularidade da preponente, devidamente cadastradas previamente.

12 - DOS RECURSOS

12.1. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos poderá ser por e-mail licitacoes.itaoca@gmail.com ou mediante protocolo na sede do passo Municipal.

12.4 A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

12.4 Os recursos serão dirigidos ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento.

12.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.7 No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

13.1. Para fazer frente às despesas decorrentes desta contratação, os recursos orçamentários serão provenientes de contrato de financiamento com recursos próprios R\$ 530.786,56 (quinhentos e trinta mil setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) na seguinte dotação orçamentária:

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Classificação Econômica:-	Especificação:-
114 - 4.4.90.51.00.00.00.00.059	Obras e Instalações

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não será permitido o início dos serviços sem que a Secretaria Municipal de Obras/Engenharia ou outro servidor designado, emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço;

14.2 A empresa vencedora da presente licitação deverá:

14.2.1. A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custo ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão;

14.3. A Prefeitura poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou proposta apresentada;

14.4. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação;

14.5. A apresentação das propostas implica no fato de que as empresas participantes conhecem e que aceitam todos os termos do presente Edital e seus anexos;

14.6. Correrão por conta da licitante vencedora quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do presente contrato;

14.7. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo Setor de Licitações;

14.8. A autoridade administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso, conforme dispõe o artigo 71 inciso II da Lei 14.133/21;

14.9. Não será permitida a subcontratação total do objeto desta licitação.

14.10. A empresa contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura.

14.11. A simples participação da empresa nesta licitação caracteriza que a mesma se sujeita integralmente às disposições legais que regem as normas sobre licitações e contratos no âmbito do Poder Público, e as exigências da presente licitação.

15. Fazem parte integrante e indissociável sendo encaminhados arquivos juntamente com este Edital, os seguintes anexos:

15.1.1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS CONFORME SEGUE ANEXOS:

15.1.2. Anexo I – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA;

15.1.3 Anexo II – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS/DECLARAÇÕES;

15.1.4. Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

15.1.5. Anexo IV- DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA

15.1.5. Anexo V – MINUTA DO CONTRATO.

15.1.6. Anexo VI- TERMO DE CIÊNCIA- TRIBUNAL DE CONTAS

15.1.7. Anexo VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

15.1.8. Anexo VIII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

15.1.9. Anexo IX – MEMORIAL DESCRIPTIVO

15.1.10. Anexo X - PROJETO

ITAOCÁ/SP, 11 DE SETEMBRO DE 2025.

FREDERICO DIAS BATISTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAOCÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO I

Forma e Apresentação da Proposta

1) Objeto:

Contratação de Empresa Especializada para Obras de Engenharia referente a **CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ZOONOSES NO MUNICÍPIO DE ITAOCÁ/SP**, A Execução deverá ser em conformidade aos seguintes documentos: Projeto Básico; Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

2) Local das Obra:

- Estrada Itaoca/Pavão km 04 – Bairro fazenda/Itaoca/SP.

3) Conteúdo da Proposta:

- Preço unitário e total conforme a Planilha Orçamentária,
- Cronogramas Financeiros respeitando os cronogramas físicos apresentados,
- Os preços deverão contemplar todos os serviços pertinentes ao bom andamento e qualidade das obras, incluindo impostos, encargos sociais, trabalhistas e outros, bem como máquinas, operadores e mão de obra em geral.

4) Relação de Documentos Anexos:

- Projeto Básico;
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico Financeiro.

5) Observações:

- 1-** Todas as máquinas, veículos, equipamentos, projetos, "as built" e materiais de consumo e uso na obra que forem necessários aos serviços serão de fornecimentos da Contratada, com seus respectivos motoristas e/ou operadores, sendo que seus custos deverão estar diluídos dentro dos valores unitários dos respectivos serviços ou dentro do BDI da Empresa Contratada que já deverá estar embutido no preço unitário de cada serviço,
- 2-** As obras deverão conviver pacificamente com possíveis interferências nas instalações de água, esgoto, galerias pluviais, energia elétrica e o trânsito local,
- 3-** Trata-se de Obras de Engenharia e como tal deverão ser apresentados a(s) ART('s) do(s) responsável(is) pela(s) execução(ões) de todos os projetos em questão e/ou projetos específicos que se fizerem necessários,
- 4-** A Empresa Contratada deverá fornecer as Placas das Obras seguindo padrões exigidos pela PREFEITURA,
- 5-** As Obras deverão ser supervisionadas periodicamente pelo(s) Engenheiro(s) Responsável(is) por sua execução emitindo suas respectivas ART's e Laudos solicitados pela Contratante,
- 6-** A Contratada deverá manter no Canteiro Cadernetas de Obras para anotações diversas, pertinentes ao acompanhamento e execução de cada pavimentação,
- 7-** Todos os Projetos Executivos, Complementares e de "As Built" que se fizerem necessários ou forem solicitados à Contratada deverão ser apresentados à Prefeitura sem custos adicionais à parte contratante além dos valores já mencionados na Planilha Orçamentária,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

8- Deverá estar incluso na proposta a obrigação da proponente em elaborar os Projetos Executivos necessários à execução da obra bem como os projetos Complementares e de "As Built" segundo os padrões técnicos ou quando forem solicitados pela contratante ou pelos demais órgãos de fiscalização, sem custos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO II – FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS/DECLARAÇÕES

OBJETO: 1.1- A presente licitação tem por objetivo a **CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ZOONOSES NO MUNICÍPIO DE ITAOCÁ/SP**, tipo menor preço, sobre regime de empreitada global, conforme acima identificados e passam a fazer parte integrante deste edital com os demais documentos.

I) Dados da Empresa:

1. Razão Social:
2. Endereço: Bairro:
3. Município: Estado CEP:
4. Inscrição no CNPJ:
5. Tel: ()

II) Dados do representante legal que assinará o contrato:

1. Nome
2. Nacionalidade Estado Civil:
3. CPF: RG:
4. Endereço: Bairro:
5. Município: Estado CEP:

III) Declarações:

- a) **Declaro** expressamente e sob as penas da Lei, que não estamos impedidos de contratar com a administração pública direta ou indiretamente e que não fomos declarados inidôneos pelo poder público, de quaisquer esferas da federação; e não nos encontramos, nos termos da legislação em vigor ou deste edital, sujeitos a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir nossa regular habilitação na presente licitação, ou eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;
- b) **Declaro** que nenhum servidor público integra o corpo diretivo ou é funcionário desta empresa;
- c) **Declaro** que conheço e concordo com todos os termos do presente edital;
- d) **Declaro** que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem tampouco menores de 16 (dezesseis) anos, cumprindo integralmente o inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e Data

Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de inscrição no cadastro de fornecedores do Município de ITAOCÁ, a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROPOSTA

Processo nº: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Concorrência nº: XXXXXXXXXXXXXXXXX

A empresa [nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade [Ltda, S.A, etc.]], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [XXXXXXXXXXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [XXXXXXXXXXXX], inscrito no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXXXX], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Itaoca/SP, XX de XXXXXXXXXXXX de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCAS

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO V

TERMO DE MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2025, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCAS E A EMPRESA _____, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2025 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCAS, doravante denominada Contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Frederico dias Batista, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº....., e do CPF nº residente e domiciliado à Rua nº – bairro Centro, nesta cidade Itaoca/SP, de outro a lado a empresa, inscrito no CNPJ/MF, neste ato representado por....., portador do RG nº, CPF nº, com endereço, doravante denominado Contratado, conforme consta no (indicar o ato que o qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. ____/ do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 046/2025**, concernente à **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 006/2025**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por finalidade **CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ZOONOSSES NO MUNICÍPIO DE ITAOCAS/SP**, Tipo Menor Preço, em regime de empreitada por preço global, com mão de obra e material incluso, em conformidade com o instrumento convocatório e os demais documentos que vinculam em anexo, tais como; Projeto Básico, Memorial Descritivo: Cronograma Físico-financeiro: Planilhas de Quantitativos de Serviços para Orçamentos; Cronograma físico, declaração de acessibilidade, relatório fotográfico e mapa geral de localização; Estes documentos compõem o projeto referente a Construção de um Centro de Zoonoses no Município de Itaoca/SP e passam a fazer parte integrante deste instrumento convocatório, respectivamente em anexo, obrigando aos licitantes o seu pleno conhecimento e responsabilizando-os no tocante a sua inobservância.

1.2. As obras e os serviços deverão ser executados de acordo com as seguintes condições:

1.2.1. A Lei Federal nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis à matéria;

1.2.2. As normas da ABNT;

1.2.3. Lei Orgânica Municipal;

1.2.4. Observação de todas as normas de higiene e segurança.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO E DA MEDIDAÇÃO

2.1. Pela execução da obra e serviços referidos na cláusula anterior, item 1.1, a CONTRATADA fará jus ao recebimento a importância global de R\$ (.....), conforme proposta homologada, na qual se incluem, além do lucro, as despesas de mão-de-obra, materiais, carga, seguros, impostos, taxas, transportes, água, energia elétrica, uso de maquinários, depreciação de máquinas e ferramentas, sinalização do trânsito, manutenção, despesas de escritório e expediente, guarda dos serviços e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total dos serviços, inclusive a limpeza dos locais após a conclusão dos serviços.

2.2. As fiscalizações serão realizadas por técnicos da Municipalidade, e do órgão cedente (Ministério do Desenvolvimento Regional de SP), designados para tanto, acompanhado do responsável pela empresa contratada.

2.3. As fiscalizações serão efetuadas periodicamente, durante a vigência contratual, a fim de que seja verificado o cumprimento das especificações dos serviços, constantes do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, que fazem parte como anexos ao presente edital da **CONCORRÊNCIA nº. 006/2025**.

CLÁUSULA 3ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento, a CONTRATADA, será realizado pela PREFEITURA municipal, mediante apresentação da medição e emissão da fatura referente aos serviços realizados, ambos deverão ser analisados e aprovados previamente antes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

liberação dos pagamentos, pelo os quais ficarão responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução do contrato.

3.2. Após, aprovado a medição realizada, e comprovada sua regularidade e consonâncias com o cronograma físico-financeiro e projeto básico estrutural, e desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, a TESOURÁRIA municipal providenciará os respectivos pagamentos, diretamente em conta corrente sobre titularidade da preponente, devidamente cadastrada, nos termos da legislação vigente.

3.4A PREFEITURA, através da tesouraria, fará as guias de INSS e FGTS para as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas à CONTRATADA.

3.5 Na hipótese de reprovação de medições ou serviços fora das especificações com o objeto licitado, a medição será devolvida a preponente com as devidas anotações para que sejam realizadas as correções, e posteriormente novo endereçamento ao órgão competente para liberação dos pagamentos.

3.6 Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

3.7 Os pagamentos do referido objeto serão divididos em até 5 parcelas, quando se atingir os seguintes percentuais mínimos, conforme a evolução da obra:

- 1º 10,19%
- 2º 21,05%
- 3º 22,00%
- 4º 16,75%
- 5º 30,01%

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a aprovação do processo licitatório pela Secretaria Estadual (Órgão Concedente), o prazo de vigência da contratação é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da assinatura contratual, com prazo de execução dos serviços de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado por acordo escrito e expresso celebrado entre as partes, a partir da liberação, salvo se:

4.1.1. Ocorrerem dias de chuvas prolongadas, ou qualquer outro fator meteorológico ou geológico que prejudique o andamento dos serviços, e serão acrescidos no prazo estabelecido.

4.1.2. Ocorrer motivo justo (a critério da PREFEITURA) ou do órgão cedente do recurso financeiro e desde que solicitado previamente, por escrito antes que expirem os prazos estabelecidos.

4.1.3. A ordem de serviços a CONTRATADA será emitida após a assinatura do contrato e será submetida, juntamente com os demais documentos da licitação, para análise do Órgão Concedente. Após análise da documentação licitatória e parecer favorável manifestado pelo órgão concedente, será autorizado o início da obra pelo conveniente.

4.1.4. A vigência do contrato inicia-se a partir da expedição da ordem de serviço, ___/___/2.025, encerrando sua vigência em até ___/___/2.02x.

CLÁUSULA 5ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a dirigir o serviço por seus técnicos, mantendo em sua direção um preposto com poderes para representá-la nos negócios relativos aos serviços, ficando a indicação deste, sujeito à prévia aprovação da PREFEITURA.

5.2. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução das obras, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, resarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, sendo obrigada a executar os reparos de vícios que porventura venham a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

notados como decorrentes da empreitada, mesmo após o recebimento definitivo dos serviços, salvo os reparos devidos ao desgaste natural de uso indevido dos serviços.

5.3. A CONTRATADA compromete-se a reforçar e/ou substituir os seus recursos de equipamento ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, ou atraso no cronograma previamente aprovado pela PREFEITURA.

5.4. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal e do órgão cedente, possibilitando verificar equipamentos, materiais e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos serviços.

5.5. A PREFEITURA, através de servidor designado para tanto, poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.

5.6. Caberá à CONTRATADA:

5.6.1. Observar escrupulosamente a boa prática dos serviços conforme as normas técnicas e ao projeto exposto pela PREFEITURA, e, empregar materiais de boa qualidade e dentro das normas da ABNT, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, relativas aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

5.6.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA;

5.6.3. Fazer seguros contra acidentes e trabalho de seus empregados;

5.6.4. Manter nas obras e serviços, somente trabalhadores com situação profissional regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, com registro em CTPS, diretamente vinculado aos serviços em questão, efetuando a emissão mensal de holerites, recolhimentos previdenciários, recolhimentos de FGTS, e havendo eventual dispensa a emissão do TRCT, documentos estes que devem ser comprovados e apresentados para a fiscalização da obra dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA, sob pena de retenção de valores relativos a aplicação de multas por descumprimento desta cláusula;

Juntamente a apresentação da nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar uma relação contendo os nomes dos empregados que executaram os serviços, objeto deste contrato, inclusive os demitidos e os novos contratados.

5.6.5 No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar cópias dos comprovantes de recolhimentos da contribuição ao INSS e FGTS, dos empregados devidamente contratados para execução do objeto deste contrato, na qual conste o nome dos empregados que trabalharam na execução das obras, objeto do presente contrato

5.6.6. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção, alimentação do pessoal, transporte de pessoal, bem como aquelas de escritório;

5.6.7. Facultar a PREFEITURA exercer a verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;

5.6.8. Sinalizar o trânsito durante a execução dos serviços, bem como se responsabilizar por todo e qualquer dano causado a terceiros;

5.6.9. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar para a execução dos serviços;

5.6.10. Executar serviços indispensáveis à segurança do objeto, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;

5.6.11. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços, inclusive responsabilidade técnica perante o CREA, dotando os serviços de orientação técnica e arcando com todas as despesas de engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente nos serviços.

5.7. Caberá à CONTRATADA refazer por sua conta os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e determinações da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de execução, refazendo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a PREFEITURA, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

5.8 – Caberá a CONTRATADA a elaboração dos Projetos Executivos necessários à execução da obra bem como os projetos Complementares e de "As Built" segundo os padrões técnicos ou quando forem solicitados pela contratante ou pelos demais órgãos de fiscalização, sem custos adicionais.

CLÁUSULA 6ª - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

6.1. Os serviços somente serão recebidos pela PREFEITURA após atendimento de todas as condições estabelecidas neste contrato, e:

6.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado, dentro de 05 (cinco) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

6.1.2. Definitivamente, após decorso de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 30 (trinta) dias de lavratura do termo de recebimento provisório.

CLÁUSULA 7^a - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

7.1 A CONTRATADA autoriza a garantia do adimplemento das condições aqui estabelecido que corresponde ao valor de R\$: _____ () calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que deverá ser retido e deduzido da primeira medição, podendo ser este mesmo valor transformado em Retenção Contratual com devolução prevista após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo da Obra. No caso de Aditamento Contratual, quer no prazo, quer de valor, a Contratada deverá complementar a garantia contratual de forma a manter suas condições iniciais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de execução, parcial ou total da garantia, restando ainda obrigações a serem cumprida pela CONTRATADA, deverá a mesma no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da notificação da Prefeitura do Município de Itaoca-SP, complementar o valor caucional de forma a totalizar o percentual estabelecido no "caput" desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia, a Contratada deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual até a emissão da Certidão Negativa de Débito - CND.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Desde que cumpridas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada ou restituída no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da entrega da Certidão Negativa de Débito -CND da respectiva obra.

PARÁGRAFO QUARTO - Para dar cumprimento a Portaria MPAS nº 4883 de 16/12/98, fica autorizada a CONTRATANTE a reter o percentual de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviço, obrigando - se a recolher o valor retido até o dia dois do mês subseqüente ao da emissão da referida nota fiscal.

CLAUSULA 8^a - DO REAJUSTE

8.1 1 O valor contratado poderá ser reajustado e/ou tendo como base a data do orçamento estimado conforme variação da TABELA DO CDHU 197 utilizado na elaboração da planilha orçamentária, conforme previsto no art. 92, parágrafo 3º - da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA 9^a - DAS PENALIDADES

9.1. O atraso na execução dos serviços poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

9.1.1. Atraso no fornecimento de materiais, equipamentos ou execução dos serviços, de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia, e;

9.1.2. Atraso no fornecimento de materiais, equipamentos ou execução dos serviços, superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia;

9.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

9.3. Pela inexecução total:

9.3.1. Advertência;

9.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

9.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior;

9.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado; e,

9.3.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.4. Pela inexecução parcial:

9.4.1 Advertência;

9.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

9.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior;

9.4.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado; e,

9.4.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

9.7. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 156 da Lei Federal nº: 14.133/21 e alterações.

9.8. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 10^a- DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela PREFEITURA, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua firma dissolvida ou deixar de existir;

10.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da PREFEITURA;

10.1.3. Paralisar os trabalhos durante um período de 10 (dez) dias consecutivos;

10.1.4. Não der aos serviços andamento capaz de atender ao prazo de 02 (dois) meses, estimados para sua conclusão;

10.1.5. Sem justa causa (a critério da PREFEITURA), suspender a execução dos serviços;

10.1.6. Não obedecer aos projetos e especificações fornecidos pela PREFEITURA, causando paralisação dos serviços;

10.1.7. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

10.1.8. A CONTRATADA reconhece os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 137, da Lei Federal nº: 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA 11^a - DOS RECURSOS FINANCEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

11.1. Para fazer frente às despesas decorrentes desta contratação, os recursos orçamentários serão provenientes de recursos próprios no valor não superior ao montante de R\$ 530.786,56, na seguinte dotação orçamentária:

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Classificação Econômica:-	Especificação:-
114 - 4.4.90.51.00.00.00.00.059	Obras e Instalações

CLÁUSULA 12ª - DO SUPORTE LEGAL

12.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

12.1.1. Constituição Federal;

12.1.2. Lei Orgânica Municipal;

12.1.3. Lei Federal nº: 14.133/21;

12.1.4. Lei. Complementar 123/2006;

12.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito, além do instrumento convocatório.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Não será permitido o início dos serviços sem a autorização de início de obra emitida pela Prefeitura.

13.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 137, da Lei Federal nº: 14.133/21, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

13.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.

13.4. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução das obras e serviços, objeto deste contrato, não terá vínculo empregatício algum com a PREFEITURA.

13.5. A PREFEITURA, por servidor previamente designado exercerá, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, podendo pedir os esclarecimentos que julgar necessário.

13.6. A CONTRATADA poderá subcontratar serviços específicos e especializados que abranjam apenas partes dos serviços, e desde que previamente autorizados pela PREFEITURA, ficando a CONTRATADA responsável pela boa qualidade do conjunto de serviços, bem como pelos demais compromissos assumidos com a PREFEITURA.

13.7. Fica expressamente proibida a subcontratação total dos serviços.

13.8. A CONTRATADA deverá recolher a ART - Anotações de Responsabilidade Técnica da obra contratada, no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, para ser anexada ao processo.

13.9. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral dose serviços, objeto deste contrato, pelo preço global oferecido, sem direito a qualquer resarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

13.10. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais inadequados empregados nos serviços.

13.11. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à PREFEITURA e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA.

13.12. A CONTRATADA é responsável pela integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (artigo 63, § 1º da Lei 14.133/21).

13.13. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Setor de Licitações, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

13.14. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.
13.15. Fica eleito o Foro da Comarca de APIAI/SP, para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente.
13.16. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

ITAOCÁ,...de... de 2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAOCÁ/SP
FREDERICO DIAS BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA: xxxxxxxx
REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXX
RG nº xxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG _____
2. _____
RG _____

**DE ACORDO
COM O DEPARTAMENTO JURIDICO**
_____/_____/_____

CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO
ADVOGADO
OAB/SP 108.524



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCAS

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO VI

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCAS

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2025

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ZOONOSES NO MUNICIPIO DE ITAOCAS /SP.

ADVOGADO (S) / Nº OAB: 108.524

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ITAOCAS/SP, ----- DE ----- DE 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF: XXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362/0001-64

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FRDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

PREFEITURA:
OBRA:
DATA BASE:
BASE DE REFERÊNCIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ZOONOSSES NO MUNICÍPIO DE ITAOCA
FEVEREIRO/2025
A) BOLETIM REF. DE CUSTOS - CDHU - COMP. DES. HAB. E URBANO DO ESTADO DE SP - S/DESONERAÇÃO - BM 197 - BASE 02/2025
D) COTAÇÕES DE PREÇOS DE MERCADO

BDI 22,65%

PLANILHA ORÇAMENTARIA							
ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTDE	V. UN S/ BDI	V. UN C/ BDI
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 2.855,59
1.1	CDHU	02.08.040	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	m ²	6,00	R\$ 388,04	R\$ 475,93
2			FUNDАÇÕES				R\$ 42.129,52
2.1			MOVIMENTO DE TERRA				R\$ 232,19
2.1.1	CDHU	05.10.010	Carregamento mecanizado de solo de 1 ^a e 2 ^a categoria	m ³	29,58	R\$ 6,40	R\$ 7,85
2.2			CONCRETO ARMADO - RADIE				R\$ 41.897,33
2.2.1	CDHU	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	m	88,50	R\$ 69,04	R\$ 84,68
2.2.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m ³	9,86	R\$ 208,83	R\$ 256,13
2.2.3	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m ²	19,57	R\$ 106,80	R\$ 130,99
2.2.4	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	kg	394,38	R\$ 10,57	R\$ 12,96
2.2.5	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m ³	26,70	R\$ 509,90	R\$ 625,39
2.2.6	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m ³	26,70	R\$ 180,76	R\$ 221,70
2.2.7	CDHU	32.17.030	Impregnabilidade em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	m ²	88,35	R\$ 14,62	R\$ 17,93
3			SUPERESTRUTURA				R\$ 18.171,62
3.1			CONCRETO ARMADO - PILARES - GRAUTE				R\$ 4.484,81
3.1.1	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	m ²	2,70	R\$ 261,42	R\$ 320,63
3.1.2	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	118,50	R\$ 10,75	R\$ 13,18
3.1.3	CDHU	11.05.040	Argamassa graute	m ³	3,00	R\$ 429,40	R\$ 526,66
3.1.4	CDHU	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	m ³	3,00	R\$ 129,56	R\$ 158,91
3.2			CONCRETO ARMADO - 4 CINTAS				R\$ 12.301,95
3.2.1	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	kg	414,62	R\$ 11,33	R\$ 13,90
3.2.2	CDHU	11.05.040	Argamassa graute	m ³	9,54	R\$ 429,40	R\$ 526,66
3.2.3	CDHU	11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	m ³	9,54	R\$ 129,56	R\$ 158,91
3.3			CONCRETO ARMADO - LAJES DE FORRO				R\$ 1.384,87
3.3.1	CDHU	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	m ²	7,14	R\$ 158,14	R\$ 193,96
4			ALVENARIA DE VEDAÇÃO				R\$ 82.788,32
4.1	CDHU	14.11.221	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 14 cm - classe B	m ²	621,83	R\$ 108,55	R\$ 133,14
5			ESQUADRIAS				R\$ 39.731,87
5.1			PORTAS DE MADEIRA				R\$ 5.746,17
5.1.1	CDHU	23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	un	4,00	R\$ 637,97	R\$ 782,47
5.1.2	CDHU	23.20.120	Guarnição de madeira	m	46,40	R\$ 9,06	R\$ 11,11
5.1.3	CDHU	28.01.020	Ferragem completa com maçaneta tipo alavancas, para porta externa com 1 folha	un	1,00	R\$ 496,79	R\$ 609,31
5.1.4	CDHU	28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavancas, para porta interna com 1 folha	un	3,00	R\$ 405,32	R\$ 497,12
5.2			PORTAS DE ALUMÍNIO				R\$ 6.457,20
5.2.1	CDHU	25.02.020	Porta de entrada de abrir em alumínio, sob medida	m ²	5,04	R\$ 1.044,59	R\$ 1.281,19
5.3			PORTAS DE VIDRO				R\$ 3.051,84
5.3.1	CDHU	26.02.060	Vidro temperado incolor de 10 mm	m ²	3,36	R\$ 288,70	R\$ 354,09
5.3.2	CDHU	28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavancas, para porta interna com 1 folha	cj	2,00	R\$ 405,32	R\$ 497,12
5.3.3	CDHU	28.01.171	Mola aérea para porta, com esforço acima de 60 kg até 80 kg	cj	2,00	R\$ 353,79	R\$ 433,92
5.4			JANELAS DE ALUMÍNIO				R\$ 7.569,34
5.4.1	CDHU	26.02.040	Vidro temperado incolor de 8 mm	m ²	16,42	R\$ 259,13	R\$ 317,82
5.4.2	CDHU	25.01.060	Caixilho em alumínio maxim-ar, sob medida	m ²	1,92	R\$ 998,22	R\$ 1.224,32
5.5			ESQUADRIAS DE FERRO				R\$ 16.907,33
5.5.1	CDHU	24.02.100	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	m ²	12,60	R\$ 1.039,60	R\$ 1.275,07
5.5.2	CDHU	24.03.100	Alça/tampa em chapa de ferro com porta cadeado	m ²	0,48	R\$ 1.429,29	R\$ 1.753,02
6			SISTEMA DE COBERTURA				R\$ 36.595,07
6.1	CDHU	15.01.110	Estrutura de madeira tesourada para telha perfil ondulado - vãos até 7,00 m	m ²	95,03	R\$ 128,10	R\$ 157,11
6.2	CDHU	15.01.320	Estrutura em terças para telhas perfil e material qualquer, exceto barro	m ²	120,00	R\$ 31,93	R\$ 39,16
6.3	CDHU	16.03.010	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	m ²	215,03	R\$ 59,37	R\$ 72,82
6.4	CDHU	16.03.310	Cumeira universal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado	m	12,00	R\$ 88,81	R\$ 108,93
7			REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO				R\$ 57.409,57
7.1	CDHU	17.02.020	Chapisco	m ²	621,38	R\$ 7,31	R\$ 8,97
7.2	CDHU	17.02.120	Emboço comum	m ²	621,38	R\$ 23,68	R\$ 29,04

7.3	CDHU	17.02.220	Reboco	m ²	621,38	R\$ 13,84	R\$ 16,97	R\$ 10.547,78
7.4	SINAPI	87273	Revestimento cerâmico com placas de dimensões 30x40cm, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m ²	133,02	R\$ 91,35	R\$ 112,04	R\$ 14.903,66
7.5	CDHU	22.03.070	Forro em lâmina de PVC	m ²	70,00	R\$ 97,14	R\$ 119,14	R\$ 8.339,95
8			SISTEMAS DE PISOS					R\$ 19.848,28
8.1			PAVIMENTAÇÃO INTERNA					R\$ 9.573,20
8.1.1	CDHU	18.06.152	Placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIb, tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializada	m ²	99,00	R\$ 57,01	R\$ 69,92	R\$ 6.922,35
8.1.2	CDHU	18.06.153	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIb, tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializada	m	103,30	R\$ 7,86	R\$ 9,64	R\$ 995,84
8.1.3	CDHU	18.06.410	Rejunteamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	m ²	99,00	R\$ 13,63	R\$ 16,72	R\$ 1.655,00
8.2			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA					R\$ 10.275,08
8.2.1	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m ³	4,42	R\$ 208,83	R\$ 256,13	R\$ 1.132,09
8.2.2	CDHU	17.05.070	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	m ³	7,37	R\$ 1.011,47	R\$ 1.240,57	R\$ 9.142,99
9			PINTURAS E ACABAMENTOS					R\$ 27.802,07
9.1	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m ²	621,83	R\$ 34,11	R\$ 41,84	R\$ 26.014,83
9.2	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m ²	12,60	R\$ 49,33	R\$ 60,50	R\$ 762,34
9.3	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	m ²	16,80	R\$ 49,74	R\$ 61,01	R\$ 1.024,90
10			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					R\$ 7.895,64
10.1			ENTRADA DE ÁGUA					R\$ 2.494,39
10.1.1	CDHU	45.01.020	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4"	un	1,00	R\$ 1.479,72	R\$ 1.814,88	R\$ 1.814,88
10.1.2	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	m	17,00	R\$ 32,59	R\$ 39,97	R\$ 679,52
10.2			TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC					R\$ 2.617,93
10.2.1	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	m	36,00	R\$ 32,59	R\$ 39,97	R\$ 1.438,98
10.2.2	CDHU	46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1"), inclusive conexões	m	12,00	R\$ 40,60	R\$ 49,80	R\$ 597,55
10.2.3	CDHU	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2"), inclusive conexões	m	9,00	R\$ 52,67	R\$ 64,60	R\$ 581,40
10.3			REGISTROS E OUTROS					R\$ 2.783,32
10.3.1	CDHU	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4" - linha especial	un	4,00	R\$ 92,29	R\$ 113,19	R\$ 452,77
10.3.2	CDHU	47.02.050	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1 1/2" - linha especial	un	2,00	R\$ 202,39	R\$ 248,23	R\$ 496,46
10.3.3	CDHU	47.04.040	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/2"	un	2,00	R\$ 379,44	R\$ 465,38	R\$ 930,77
10.3.4	CDHU	48.05.010	Torneira de boia, DN= 3/4"	un	1,00	R\$ 107,77	R\$ 132,18	R\$ 132,18
10.3.5	CDHU	48.02.401	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 500 litros	un	1,00	R\$ 628,73	R\$ 771,14	R\$ 771,14
11			INSTALAÇÃO SANITÁRIA					R\$ 28.871,36
11.1			TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC					R\$ 3.594,42
11.1.1	CDHU	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	m	11,15	R\$ 38,25	R\$ 46,91	R\$ 523,09
11.1.2	CDHU	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virilha e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	42,72	R\$ 47,86	R\$ 58,70	R\$ 2.507,68
11.1.3	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virilha e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	5,30	R\$ 82,25	R\$ 100,88	R\$ 534,66
11.1.4	SINAPI	104348	Terminal de ventilação, pvc, série normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta soldável, fornecido e instalado em prumada de esgoto sanitário ou ventilação. AF_08/2022	un	2,00	R\$ 11,82	R\$ 14,50	R\$ 28,99
11.2			CAIXAS E ACESSÓRIOS					R\$ 25.276,94
11.2.1	CDHU	49.03.020	Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	un	9,00	R\$ 354,46	R\$ 434,75	R\$ 3.912,71
11.2.2	SINAPI	103005	Caixa com grelha retangular de ferro fundido, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,15 x 1,00 x 0,30m. AF_08/2021	un	6,00	R\$ 584,21	R\$ 716,53	R\$ 4.299,20
11.2.3	SINAPI	89710	Ralo seco, pvc, dn 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. AF_08/2022	un	4,00	R\$ 22,05	R\$ 27,04	R\$ 108,18
11.2.4	SINAPI	98099	Sumidouro retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 1,0 x 3,0 x H=3,0m. Área de infiltração: 25 m ² . AF_12/2020	un	1,00	R\$ 4.843,32	R\$ 5.940,33	R\$ 5.940,33
11.2.5	SINAPI	98068	Tanque séptico retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 1,4 x 3,2 x H=1,8m. Volume útil: 6272 L. AF_12/2020	un	1,00	R\$ 8.982,08	R\$ 11.016,52	R\$ 11.016,52
12			LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS					R\$ 26.785,95
12.1	CDHU	44.01.050	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	un	1,00	R\$ 309,03	R\$ 379,03	R\$ 379,03
12.2	CDHU	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	un	1,00	R\$ 1.179,36	R\$ 1.446,49	R\$ 1.446,49
12.3	CDHU	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	un	2,00	R\$ 54,96	R\$ 67,41	R\$ 134,82
12.4	CDHU	47.04.050	Válvula de descarga antivandalismo, DN= 1 1/2"	un	2,00	R\$ 529,97	R\$ 650,01	R\$ 1.300,02
12.5	CDHU	44.06.300	Cuba em aço inoxidável simples de 400x340x140mm	un	2,00	R\$ 276,93	R\$ 339,65	R\$ 679,31
12.6	CDHU	44.01.160	Lavatório de louça pequeno com coluna suspensa - linha especial	un	1,00	R\$ 972,29	R\$ 1.192,51	R\$ 1.192,51
12.7	CDHU	44.01.370	Tanque em granito sintético, linha comercial - sem pertences	un	1,00	R\$ 243,86	R\$ 299,09	R\$ 299,09
12.8	CDHU	44.03.315	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	un	3,00	R\$ 98,97	R\$ 121,39	R\$ 364,16
12.9	SINAPI	86914	Torneira cromada 1/2" ou 3/4" para tanque, padrão médio - fornecimento e instalação- AF_01/2020	un	3,00	R\$ 84,81	R\$ 104,02	R\$ 312,06
12.10	SINAPI	86906	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão popular - fornecimento e instalação- AF_01/2020	un	1,00	R\$ 64,12	R\$ 78,64	R\$ 78,64
12.11	CDHU	30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm	un	3,00	R\$ 175,67	R\$ 215,46	R\$ 646,38
12.12	CDHU	30.01.130	Barra de proteção para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio acabamento com pintura epóxi	un	1,00	R\$ 414,36	R\$ 508,21	R\$ 508,21
12.13	CDHU	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	m ²	5,00	R\$ 989,58	R\$ 1.213,72	R\$ 6.068,60
12.14	CDHU	38.23.330	Mão francesa dupla, galvanizada a fogo, L= 500 mm	un	15,00	R\$ 68,91	R\$ 84,52	R\$ 1.267,77
12.15	FDE	05.05.075	PR-09 Prateleira em granilite - L=55cm	m	7,85	R\$ 1.525,59	R\$ 1.525,59	R\$ 11.975,88
12.16	CDHU	44.01.270	Cuba de louça de embutir oval	un	1,00	R\$ 132,98	R\$ 132,98	R\$ 132,98
13			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO					R\$ 2.588,16
13.1	CDHU	50.10.120	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 6 kg	un	2,00	R\$ 272,75	R\$ 334,53	R\$ 669,06
13.2	CDHU	50.10.140	Extintor manual de gás carbônico 5 BC - capacidade de 6 kg	un	2,00	R\$ 632,07	R\$ 775,23	R\$ 1.550,47

13.3	CDHU	97.02.194	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (150x150mm), com indicação de equipamentos de combate à incêndio e alarme	un	4,00	R\$ 16,40	R\$ 20,11	R\$ 80,46
13.4	SINAPI	102513	Pintura de símbolos e textos com tinta acrílica, demarcação com fita adesiva e aplicação com rolo. AF_05/2021 (Localização dos extintores. 100x100cm)	m ²	4,00	R\$ 58,74	R\$ 72,04	R\$ 288,18
14			INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 127VEL					R\$ 26.745,83
14.1			ENTRADA DE ENERGIA					R\$ 7.911,05
14.1.1	MERCADO	COMP-A	Poste padrão elektro 01 caixa categoria T2	un	1,00	R\$ 3.672,67	R\$ 4.504,53	R\$ 4.504,53
14.1.2	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1 ^a e 2 ^a categoria em vala ou cava até 1,5 m	m ³	3,00	R\$ 64,29	R\$ 78,85	R\$ 236,56
14.1.3	CDHU	11.18.020	Lastro de areia	m ³	0,50	R\$ 267,87	R\$ 328,54	R\$ 164,27
14.1.4	CDHU	40.02.450	Caixa em alumínio fundido à prova de tempo, umidade, gases, vapores e pó, 200 x 200 x 200 mm	un	1,00	R\$ 558,23	R\$ 684,67	R\$ 684,67
14.1.5	CDHU	38.01.080	Eletroduto de PVC rígido rosável de 1 1/4" - com acessórios	m	17,00	R\$ 52,41	R\$ 64,28	R\$ 1.092,77
14.1.6	CDHU	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	51,00	R\$ 18,46	R\$ 22,64	R\$ 1.154,70
14.1.7	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m ³	3,00	R\$ 19,99	R\$ 24,52	R\$ 73,55
14.2			CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO					R\$ 3.026,16
14.2.1	SINAPI	101875	Quadro de distribuição de energia para 12 disjuntores	un	1,00	R\$ 359,13	R\$ 440,47	R\$ 440,47
14.2.2	SINAPI	101938	Quadro de medição	un	1,00	R\$ 110,99	R\$ 136,13	R\$ 136,13
14.2.3	SINAPI	93653	Disjuntor termomagnético monopolar 10A	un	6,00	R\$ 12,13	R\$ 14,88	R\$ 89,26
14.2.4	SINAPI	93654	Disjuntor termomagnético monopolar 16A	un	3,00	R\$ 13,08	R\$ 16,04	R\$ 48,13
14.2.5	SINAPI	93663	Disjuntor termomagnético bipolar 25A	un	3,00	R\$ 61,07	R\$ 74,90	R\$ 224,71
14.2.6	SINAPI	93666	Disjuntor termomagnético bipolar 50A	un	1,00	R\$ 80,67	R\$ 98,94	R\$ 98,94
14.2.7	CDHU	37.24.032	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 20 kA, I _{max} de surto 50 até 80 kA	un	9,00	R\$ 138,39	R\$ 169,74	R\$ 1.527,62
14.2.8	CDHU	37.17.060	Dispositivo diferencial residual de 25 A x 30 mA - 2 polos	un	2,00	R\$ 187,89	R\$ 230,45	R\$ 460,89
14.3			ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS					R\$ 2.966,14
14.3.1	CDHU	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	m	20,00	R\$ 7,18	R\$ 8,81	R\$ 176,13
14.3.2	CDHU	38.13.020	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	m	120,00	R\$ 11,44	R\$ 14,03	R\$ 1.683,74
14.3.3	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4" x 2"	un	40,00	R\$ 16,58	R\$ 16,58	R\$ 663,20
14.3.4	CDHU	40.07.040	Caixa em PVC octogonal de 4" x 4"	un	22,00	R\$ 20,14	R\$ 20,14	R\$ 443,08
14.4			CABOS E FIOS CONDUTORES					R\$ 3.146,59
14.4.1	CDHU	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	500,00	R\$ 3,81	R\$ 4,67	R\$ 2.336,48
14.4.2	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	30,00	R\$ 4,69	R\$ 5,75	R\$ 172,57
14.4.3	CDHU	39.18.120	Cabo para rede U/UTP 23 AWG com 4 pares - categoria 6A	m	20,00	R\$ 25,99	R\$ 31,88	R\$ 637,53
14.5			ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES					R\$ 9.695,89
14.5.1	SINAPI	91996	Tomada universal, 10A, cor branca, completa	un	30,00	R\$ 46,94	R\$ 57,57	R\$ 1.727,16
14.5.2	SINAPI	91997	Tomada universal, 20A, cor branca, completa	un	4,00	R\$ 49,21	R\$ 60,36	R\$ 241,42
14.5.3	SINAPI	92002	Tomada dupla 10A, completa	un	2,00	R\$ 60,27	R\$ 73,92	R\$ 147,84
14.5.4	SINAPI	91953	Interruptor 1 tecla simples	un	16,00	R\$ 39,42	R\$ 48,35	R\$ 773,58
14.5.5	SINAPI	91955	Interruptor 1 tecla simples - paparelo	un	1,00	R\$ 48,11	R\$ 59,01	R\$ 59,01
14.5.6	CDHU	41.20.080	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	un	17,00	R\$ 11,79	R\$ 14,46	R\$ 245,83
14.5.7	CDHU	41.02.580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm	un	17,00	R\$ 22,77	R\$ 27,93	R\$ 474,77
14.5.8	CDHU	41.12.210	Projetor LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W	un	5,00	R\$ 982,68	R\$ 1.205,26	R\$ 6.026,29
15			PLUVIAL E FECHAMENTO					R\$ 98.837,47
15.1	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgotado série normal, DN= 100 mm, inclusiva conexões	m	68,00	R\$ 82,25	R\$ 100,88	R\$ 6.859,81
15.2	SINAPI	103005	Caixa com grelha retangular de ferro fundido, em alvenaria com tijolos carâmicos maciços, dimensões internas: 0,15 x 1,00 x 0,30m AF 08/2021	un	10,00	R\$ 584,21	R\$ 716,53	R\$ 7.165,34
15.3	CDHU	46.12.220	Meio tubo de concreto, DN= 400mm	m	54,00	R\$ 88,80	R\$ 108,91	R\$ 5.881,31
15.4	CDHU	46.12.020	Tubo de concreto (PS-1), DN= 400mm	m	28,00	R\$ 127,84	R\$ 156,80	R\$ 4.390,28
15.5	CDHU	16.33.022	Caixa, rúfo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	m	53,00	R\$ 115,42	R\$ 141,56	R\$ 7.502,82
15.1			FECHAMENTO/ALAMBRADO					R\$ 67.037,91
15.1.1	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1 ^a e 2 ^a categoria em campo aberto	m	9,60	R\$ 53,58	R\$ 65,72	R\$ 630,87
15.1.2	CDHU	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	m	30,00	R\$ 69,04	R\$ 84,68	R\$ 2.540,33
15.1.3	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m	10,80	R\$ 106,80	R\$ 130,99	R\$ 1.414,69
15.1.4	CDHU	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	m	96,00	R\$ 84,06	R\$ 103,10	R\$ 9.897,56
15.1.5	CDHU	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	m	2,35	R\$ 527,50	R\$ 646,98	R\$ 1.520,40
15.1.6	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	m	202,00	R\$ 10,75	R\$ 13,18	R\$ 2.663,34
15.1.7	CDHU	34.05.050	Cerca em tela de aço galvanizado de 2', montantes em mourões de concreto com ponta inclinada e arame farpado	m	180,00	R\$ 219,10	R\$ 268,73	R\$ 48.370,71
								VALOR TOTAL R\$ 519.056,32

ELIAS ARAUJO
COSTA:045541023

27

Assinado de forma digital por ELIAS ARAUJO
COSTA:04554102327
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital
PF A1, ou=Presencial, ou=29098747000106,
ou=AC Singulari Multipla, cn=ELIAS ARAUJO
COSTA:04554102327

Prefeitura Municipal de Itaoca
Engenheiro Civil / Elias Araujo Costa

FREDERICO DIAS
BATISTA:25735940848
Assinado de forma digital por
FREDERICO DIAS
BATISTA:25735940848
Dados: 2025.09.10 14:07:55 -03'00'

Prefeito Municipal
Frederico Dias Batista

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 67.360.362/0001-64				CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO									PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ					
OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ZOONOSSES NO MUNICÍPIO DE ITAOCÁ				ÁREA			VALOR OBRA						PRAZO					
							519.056,32						150 dias					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Objeto.....: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ZOONOSES NO MUNICÍPIO DE ITAOCA

Local.....: Bº FAZENDA - ITAOCA/SP

Interessado.....: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÓCA

INTRODUÇÃO:

O presente Memorial tem por finalidade fornecer as informações técnicas para a execução de um CENTRO DE ZOONOSES, da Prefeitura Municipal de Itaóca, a ser implantada no BAIRRO FAZENDA (zona rural).

Para as obras e serviços acima, a Empreiteira fornecerá todos os materiais, mão-de-obra e máquinas necessários para a realização dos trabalhos previstos em detalhes, constantes do presente Memorial.

Para execução da Obra projetada, o presente Memorial tem como objetivo a aplicação de boa técnica e experiência por parte da Empreiteira, indicando apenas as condições mínimas necessárias; as quais deverão obrigatoriamente atender às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto a sua execução e aos materiais empregados.

A Empreiteira deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), bem como Equipamentos de Proteção Coletivos (EPC's) adequados ao risco de cada atividade, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como serem obedecidas todas as demais Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho inerentes à execução da obra ou serviço.

NOTA 1: PARA AS MARCAS MENCIONADAS NO MEMORIAL E/OU PROJETO, LEIA-SE "TIPO" OU SIMILAR.

NOTA 2: A EMPRESA DEVERÁ VISITAR O LOCAL DA OBRA PARA AVALIAR E TOMAR CONHECIMENTO DE TODAS AS IMPLICAÇÕES QUE PODERÃO SURGIR DURANTE A EXECUÇÃO DA MESMA, NÃO PODENDO, POSTERIORMENTE, ALEGAR DESCONHECIMENTO SOBRE O ASSUNTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

FUNDAÇÕES:

As fundações serão em radie sobre estacas, radie na espessura de 20 cm e broca de dn=20cm, o radie será com malha dupla de 15x15 e reforço com ferro de 8mm nas bordas e centros.

LANÇAMENTO DO CONCRETO:

Antes do lançamento do concreto para confecção dos elementos de fundação, as cavas deverão estar limpas e isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto, tais como, madeira, solo carreado por chuvas, etc. Em caso de existência de água nas valas da fundação, deverá haver total esgotamento, não sendo permitida sua concretagem antes dessa providência. O fundo da vala deverá ser recoberto com uma camada de brita de aproximadamente 3 cm. Em nenhuma hipótese os elementos serão concretados usando o solo diretamente como fôrma lateral.

VIGAS:

Para a execução de vigas (baldrame e respaldo) deverão ser tomadas as seguintes precauções: na execução das formas estas deverão estar limpas para a concretagem, e colocadas no local escavado de forma que haja facilidade na sua remoção. Não será admitida a utilização da lateral da escavação como delimitadora da concretagem das sapatas. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada conforme norma para se evitar a fissuração da peça estrutural.

Vigas de fundações dimensionadas em 0,15m x 0,30m armadas com 4,00 ferro 3/8 sendo composta por estribos de 3/16 a cada 0,15m. Conforme memorial de cálculo.

PILARES:

As formas dos pilares deverão ser aprumadas e escoradas apropriadamente, utilizando-se madeira de qualidade, sem a presença de desvios dimensionais, fendas, arqueamento, encurvamento, perfuração por insetos ou podridão. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação. A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. A cura deverá ser executada conforme norma pertinente para se evitar a fissuração da peça estrutural.

Pilares dimensionados em 0,15m x 0,25m armados com 4,00 ferro 3/8 sendo composto por estribos de 3/16 a cada 0,15m. Conforme memorial de cálculo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

LAJES:

O escoramento das lajes deverá ser executado com escoras de madeira de primeira qualidade ou com escoras metálicas, sendo as últimas mais adequadas. As formas deverão ser molhadas até a saturação, antes da concretagem. Após a concretagem a cura deverá ser executada para se evitar a retração do concreto e fissuração da superfície. A desforma deverá seguir os procedimentos indicados em norma.

ALVENARIA:

Tijolos cerâmicos, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, sonoros, duros, com as faces planas, cor uniforme; - Largura: 14 cm; Altura: 19 cm; Profundidade 09 ou 11,5 cm;

SEQÜÊNCIA DE EXECUÇÃO:

Deve-se começar a execução das paredes pelos cantos, se assentado os blocos em amarração. Durante toda a execução, o nível e o prumo de cada fiada devem ser verificados. Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento, areia e “vedalit” e revestidas conforme especificações do projeto de arquitetura.

CONEXÕES E INTERFACES COM OS DEMAIS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS:

O encontro da alvenaria com as vigas superiores (encunhamento) deve ser feito com tijolos cerâmicos, levemente inclinados, somente uma semana após a execução da alvenaria.

VERGAS E CONTRA-VERGAS EM CONCRETO:

As vergas serão de concreto, com dimensões aproximadas 0,10m x 0,10m (altura e espessura), e comprimento variável, embutidas na alvenaria.

Sequência de execução: Estes elementos deverão ser embutidos na alvenaria, apresentando comprimento de 0,30m mais longo em relação aos dois lados de cada vão. Caso, por exemplo, a janela possua 1,20m de largura, a verga e contra-verga terão comprimento de 1,80m.

TELHAS FIBROCIMENTO:

Serão aplicadas telhas de fibrocimento, de primeira qualidade, fixadas em estruturas de madeira sobre estrutura de concreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCÁ

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Sequência de execução: Aplicação de telhas de fibrocimento, de primeira qualidade, fixadas com parafusos telheiros com vedação sobre vigas e/ou caibros de madeira, apoiados em estrutura de concreto.

Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos as fixações com o madeiramento do telhado devem ser feitas conforme descritas na sequência de execução.

ESQUADRIAS (PORTAS E JANELAS):

As esquadrias (janelas e portas), fixadas na alvenaria, em vãos requadro e nivelados com contramarco. Os vidros deverão ter espessura mínima 8mm. Os perfis em alumínio natural variam de 3 a 5cm, de acordo com o fabricante. - Vidros liso comum incolor.

Sequência de execução A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos. Observar também os seguintes pontos: Para o chumbamento do contramarco, toda a superfície do perfil deve ser preenchida com argamassa de areia e cimento (traço em volume 3:1). Utilizar réguas de alumínio ou gabarito, amarrados nos perfis do contramarco, reforçando a peça para a execução do chumbamento. No momento da instalação do caixilho propriamente dito, deve haver vedação com mastique nos cantos inferiores, para impedir infiltração nestes pontos.

Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos: As esquadrias serão fixadas em vergas de concreto, com 0,10m de espessura, embutidas na alvenaria, apresentando comprimento 0,30m mais longo em relação às laterais das janelas / portas.

MADEIRA:

Deverá ser utilizada madeira de lei, sem nós ou fendas, não ardida, isenta de carunchos ou brocas. A madeira deve estar bem seca. As folhas de porta deverão ser executadas em madeira compensada de 35 mm, com enchimento sarrafeado, semi-ôca, revestidas com compensado de 3 mm em ambas as faces. Os marcos e alisares (largura 8cm) deverão ser fixados por intermédio de parafusos, sendo no mínimo 8 parafusos por marco.

FERRAGENS:

As ferragens deverão ser de latão ou em liga de: alumínio, cobre, magnésio e zinco, com partes de aço. O acabamento deverá ser cromado. As dobradiças devem suportar com folga o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas. Os cilindros das fechaduras deverão ser do tipo monobloco.

Para as portas externas, para obtenção de mais segurança, deverão ser utilizados cilindros reforçados. As portas internas poderão utilizar cilindros comuns. Nas portas indicadas em projeto, onde se atende a NBR 9050, serão colocados puxadores especiais, no lado interno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Sequência de execução: Antes dos elementos de madeira receberem pintura esmalte, estes deverão ser lixados e receber no mínimo duas demãos de selante, intercaladas com lixamento e polimento, até possuírem as superfícies lisas e isentas de asperezas.

ACABAMENTOS/REVESTIMENTOS:

Foram definidos para acabamento materiais padronizados, resistentes e de fácil aplicação. Antes da execução do revestimento, deve-se deixar transcorrer tempo suficiente para o assentamento da alvenaria (aproximadamente 7 dias) e constatar se as juntas estão completamente curadas. Em tempo de chuvas, o intervalo entre o térmico da alvenaria e o início do revestimento deve ser maior.

Pintura Acrílica

Características e Dimensões do Material As paredes que receberão revestimento de pintura acrílica para fachadas sobre reboco desempenado fino e acabamento fosco. - Modelo de Referência: tinta Suvinal Fachada Acrílico contra Microfissuras, ou equivalente, nas cores indicadas no item.

Sequência de execução: Ressalta-se a importância de teste das tubulações hidrossanitárias, antes de iniciado qualquer serviço de revestimento. Após esses testes, recomenda-se o enchimento dos rasgos feitos durante a execução das instalações, a limpeza da alvenaria, a remoção de eventuais saliências de argamassa das justas. As áreas a serem pintadas devem estar perfeitamente secas, a fim de evitar a formação de bolhas. O revestimento ideal deve ter três camadas: chapisco, emboço e reboco liso.

REVESTIMENTO:

Cerâmica (30x40cm): - Revestimento em cerâmica 30X40cm, branca, conforme projeto e/ou memorial de cálculo.

Modelo de Referência: Marca: Eliane; Linha: Forma Slim; Modelo: Branco AC 30 x 40 cm. - Será utilizado rejuntamento epóxi cinza platina com especificação indicada pelo modelo referência. - Comprimento 40cm x Largura 30cm.

GRANITO:

Os peitoris em granito deverão ser instalados abaixo dos caixilhos das esquadrias, placas de 2 cm de espessura, polidas em todas as faces aparentes e acabamento. Sempre que possível, os caixilhos serão colocados, faceando o parâmetro interno das paredes, de modo a eliminar o peitoril interno, subsistindo apenas o peitoril externo, caso não seja possível deverá ser executado peitoril interno e externo. Deverão ser deixadas as pingadeiras necessárias aos peitoris.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

PISO EM CIMENTO DESEMPENADO:

Pavimentação em cimento desempenado, com argamassa de cimento e areia; com 3cm de espessura e acabamento camurçado;
Placas de: aproximadamente 1,00m (comprimento) x 1,00m (largura) x 5cm (altura)

Sequência de execução: - Serão executados pisos cimentados com 5cm de espessura de cimento e areia, traço 1:3, sobre piso de concreto com 5 cm de espessura. Os pisos levarão juntas de dilatação com perfis retos e alinhados, distanciadas a cada 1,00m. Deve ser previsto um traço ou a adição de aditivos ao cimentado que resultem em um acabamento liso e pouco poroso. Deve ser considerada declividade mínima de 0,5% em direção às canaletas ou pontos de escoamento de água. A superfície final deve ser desempenada.

FORRO EM PVC:

Este sistema é formado por estrutura de madeira, em perfis horizontais nivelados, para fixação das réguas de pvc, através de pregos, grampos ou rebites. A estrutura de sustentação deve ser absolutamente plana e nivelada, para isto deverá ser marcada a altura de instalação com precisão nos cantos de parede. A partir das paredes laterais são instaladas as peças da estrutura auxiliar conforme espaçamentos definidos pelo fabricante do material. Os perfis de pvc devem ser fixados a estrutura através de abas de fixação e os perfis subsequentes são encaixados através de engates tipo macho-fêmea.

LOUÇAS:

Visando facilitar a aquisição e futuras substituições das bacias sanitárias, das cubas e dos lavatórios, o projeto adota todas as louças na cor branca.

BANCADAS E PRATELEIRAS EM GRANITO:

A fixação das bancadas de granito só poderá ser feita após a colagem das cubas (realizada pela marmoraria). Para a instalação das bancadas e prateleiras de granito, deve ser feito um rasgo no reboco, para o chumbamento dentro da parede. - Nas bancadas, haverá ½ parede de tijolos (espessura 10cm) para apoio das bancadas e fixação com mão francesa metálica. As prateleiras receberão apoio em mão francesa metálica, conforme previsto.

FORRAÇÃO DE GRAMA:

Deverá ser executado o preparo do solo, com a limpeza do terreno, removendo-se todos os obstáculos que possam atrapalhar o plantio como: ervas daninhas, entulhos etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Posicionar vários rolinhos de grama ao longo da área de plantio; um ao lado do outro. Para facilitar a instalação deverá ser utilizada linha de nylon ou barbante como guia, proporcionando o alinhamento dos tapetes de grama. Os tapetes quebrados ou recortes deverão preencher as áreas de cantos e encontros, na fase de acabamento do plantio. As fissuras entre os tapetes de grama devem ser rejuntadas com terra de boa qualidade, e toda a forração deve ser irrigada por aproximadamente um mês.

INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO:

Subsistema de Coleta e Transporte

Todos os trechos horizontais previstos no sistema de coleta e transporte de esgoto sanitário devem possibilitar o escoamento dos efluentes por gravidade, através de uma declividade constante.

Os coletores enterrados deverão ser assentados em fundo de vala nivelado, compactado e isento de materiais pontiagudos e cortantes que possam causar algum dano à tubulação durante a colocação e compactação. Em situações em que o fundo de vala possuir material rochoso ou irregular, aplicar uma camada de areia e compactar, de forma a garantir o nivelamento e a integridade da tubulação a ser instalada. Após instalação e verificação do cimento os tubos deverão receber camada de areia com recobrimento mínimo de 20cm . Em áreas sujeitas a tráfego de veículos aplicar camada de 10cm de concreto para proteção da tubulação. Após recobrimento dos tubos poderá ser a vala recoberta com solo normal.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

No projeto de instalações elétricas foram definidos distribuição geral das luminárias, pontos de força, circuitos, chaves, proteções e equipamentos. O atendimento à edificação foi considerado em baixa tensão, conforme a tensão operada pela concessionária local em 110Vou 220V. Os circuitos que serão instalados seguirão os pontos de consumo através de eletrodutos e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade. A partir dos QDG, seguem em eletrodutos conforme especificado no projeto. Todos os circuitos de tomadas serão dotados de dispositivos diferenciais residuais de alta sensibilidade para garantir a segurança. As luminárias preveem lâmpadas de baixo consumo de energia como as fluorescentes, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica.

Itaóca, 02 de Setembro de 2025

ELIAS ARAUJO
COSTA:04554102327

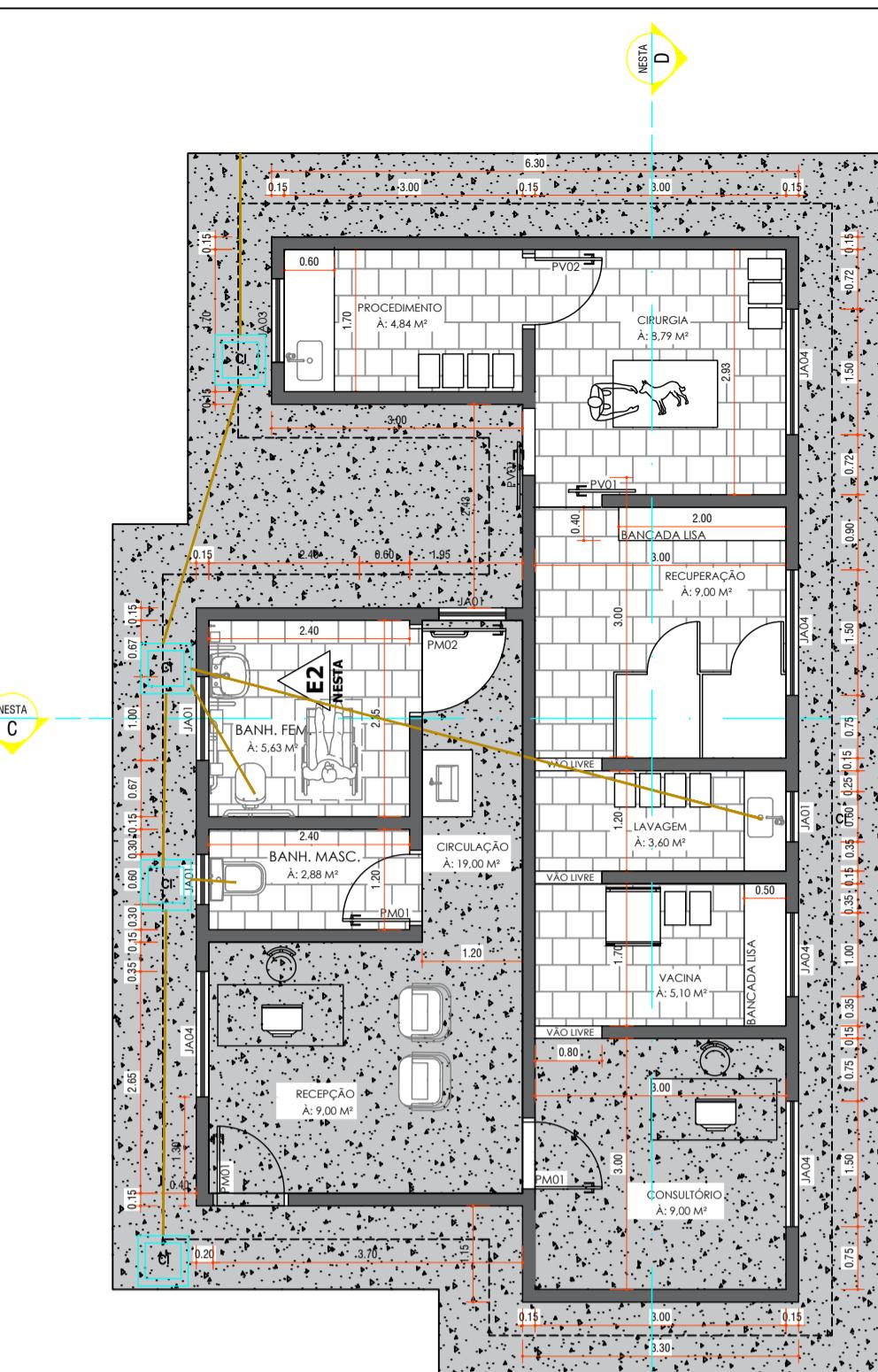
Assinado de forma digital por ELIAS ARAUJO
COSTA:04554102327
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital
PF A1, ou=Presencial, ou=29098747000106,
ou=AC SyngularID Multipla, cn=ELIAS ARAUJO
COSTA:04554102327

Prefeitura Municipal

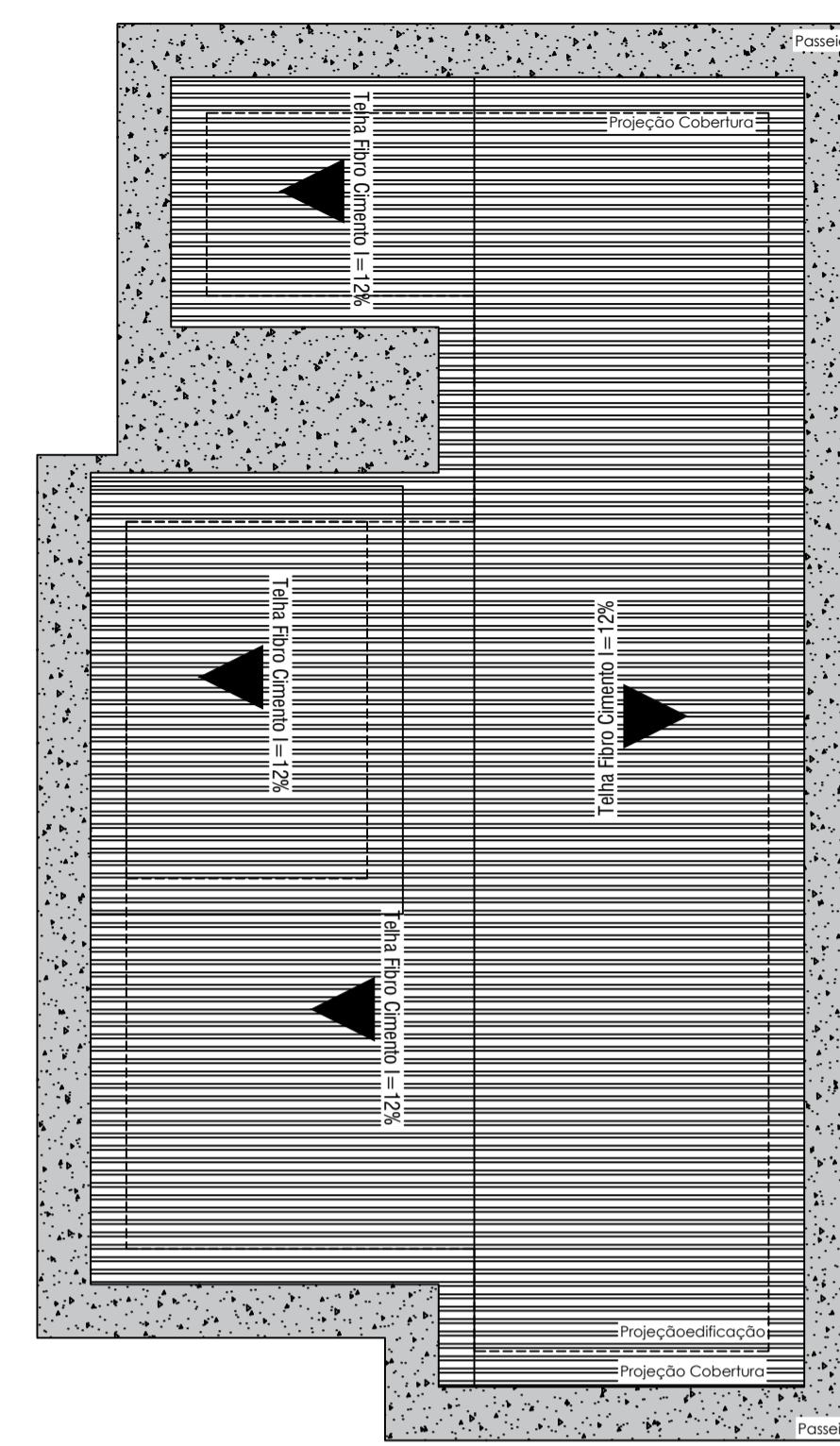
Elias Araújo Costa

Engenheiro Civil

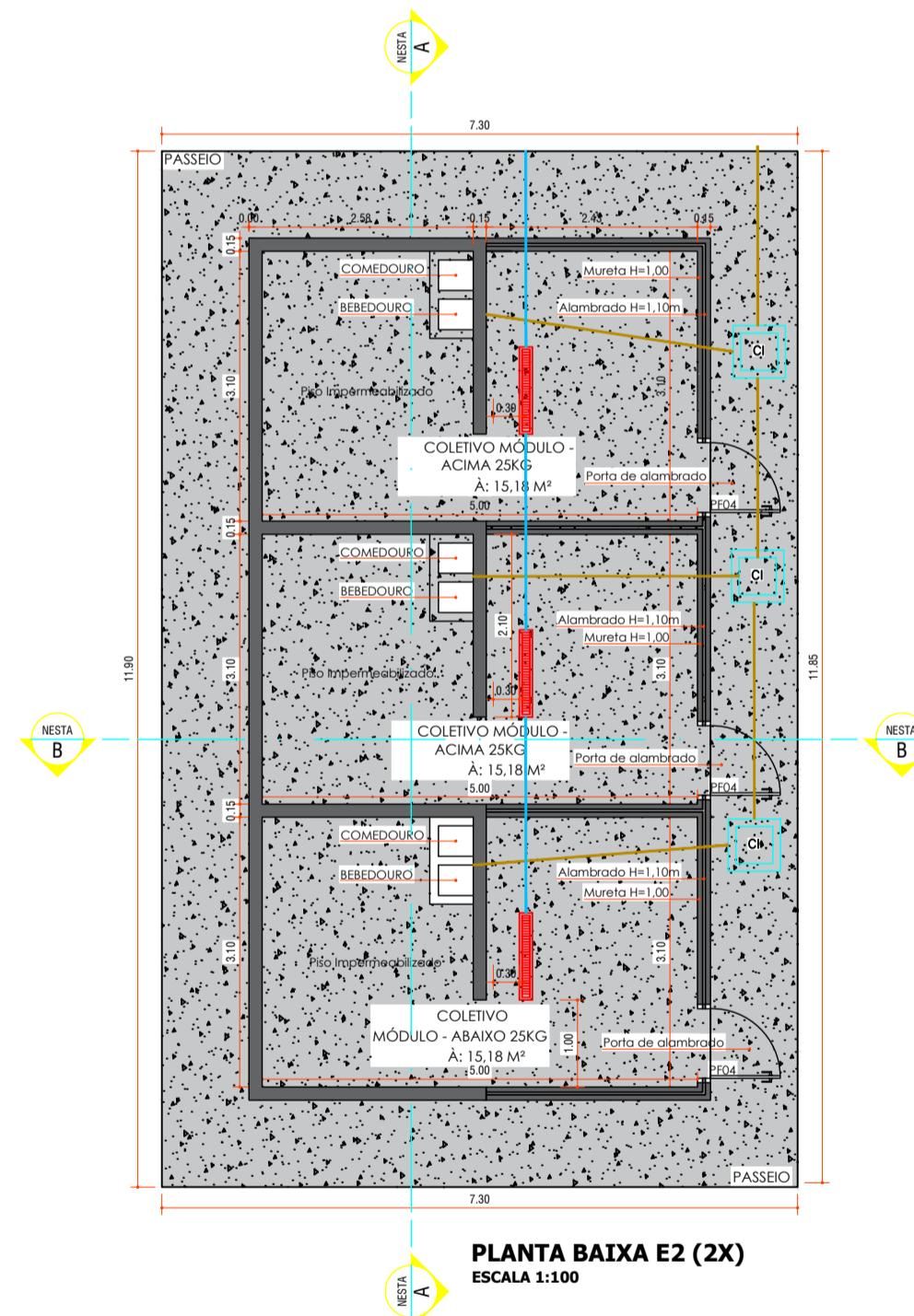
CREA: 507.116.452-8



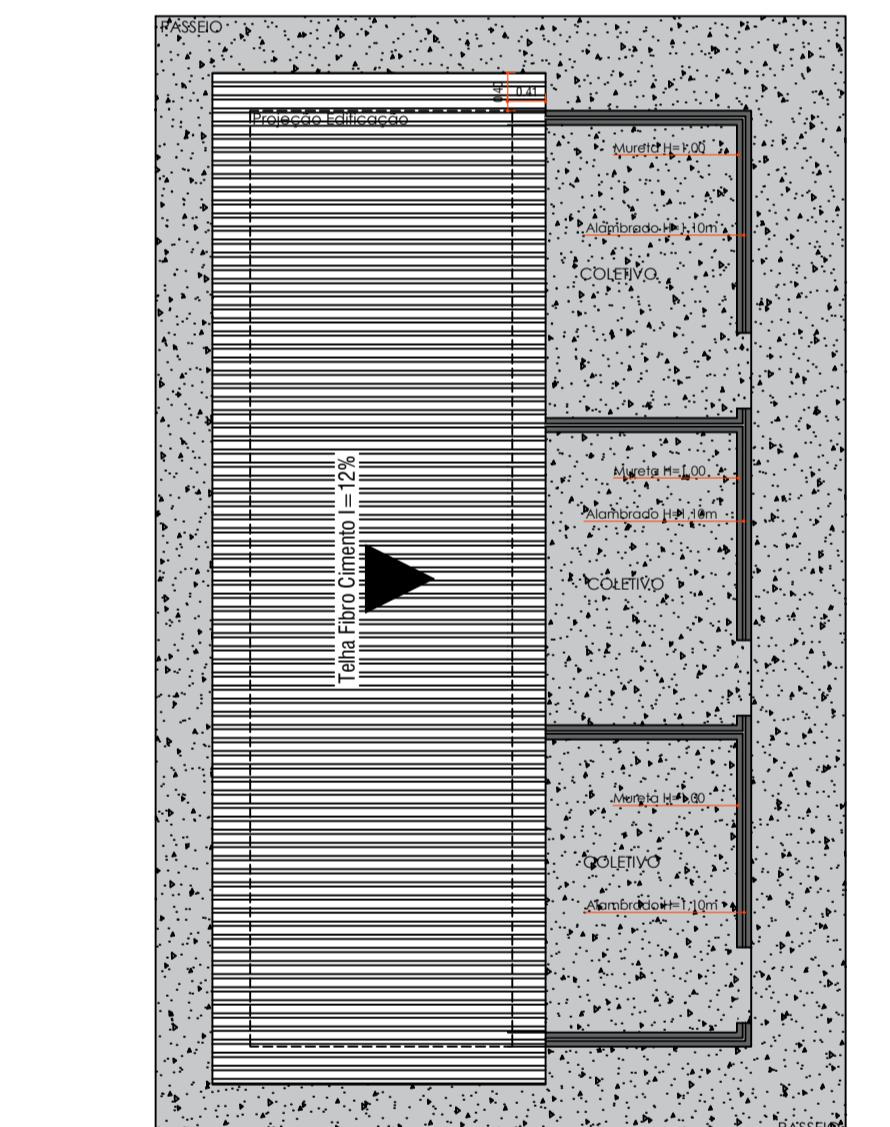
PLANTA BAIXA E1
ESCALA 1:100



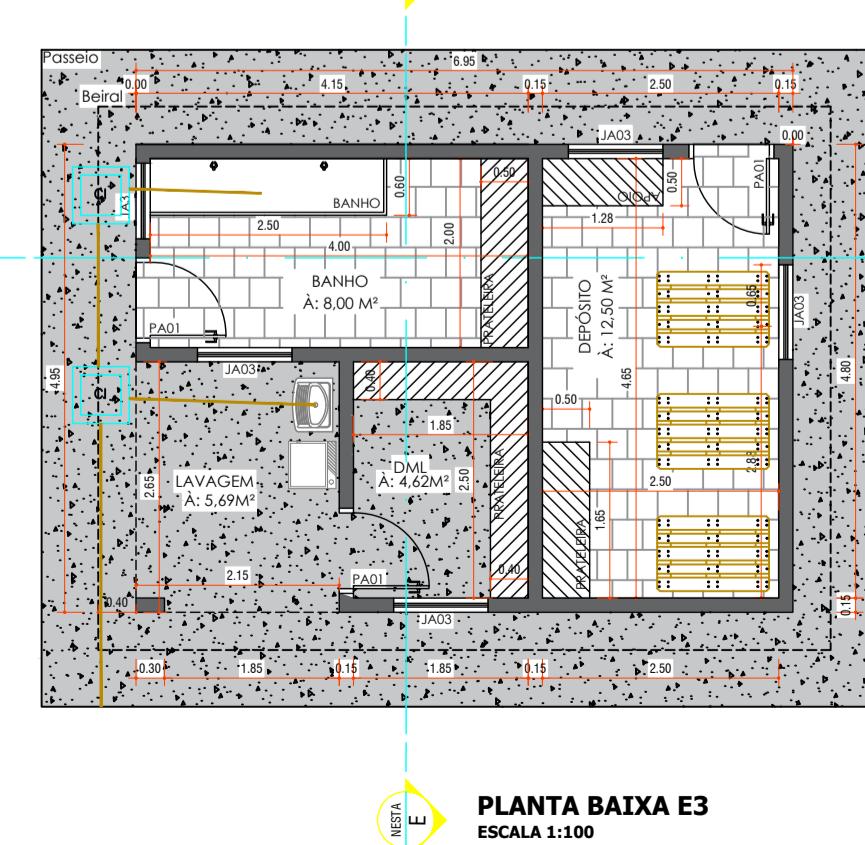
COBERTURA E1
ESCALA 1:100



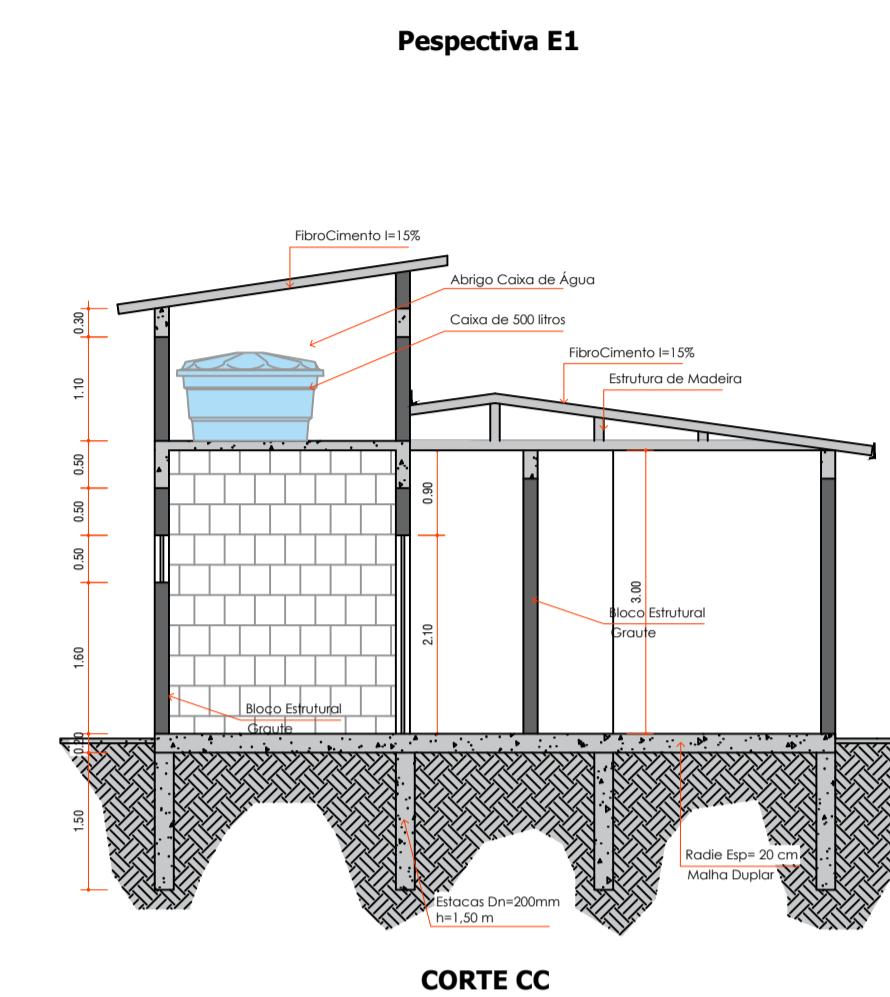
PLANTA BAIXA E2 (2X)
ESCALA 1:100



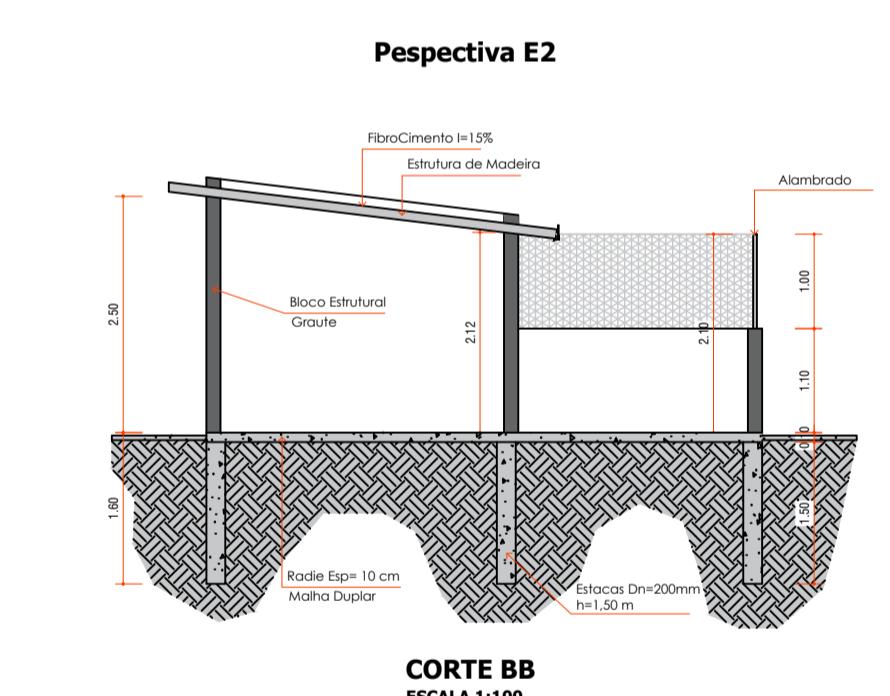
COBERTURA E2 (2X)
ESCALA 1:100



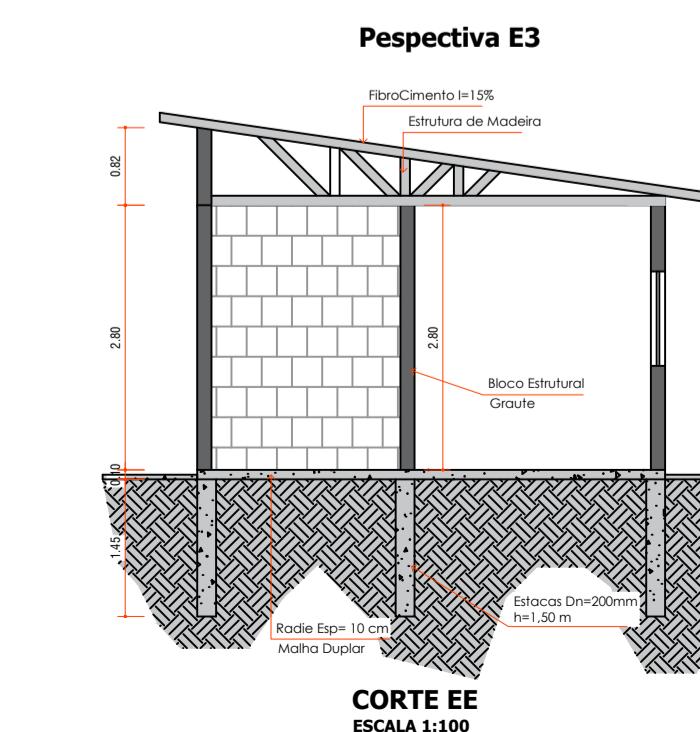
PLANTA BAIXA E3
ESCALA 1:100



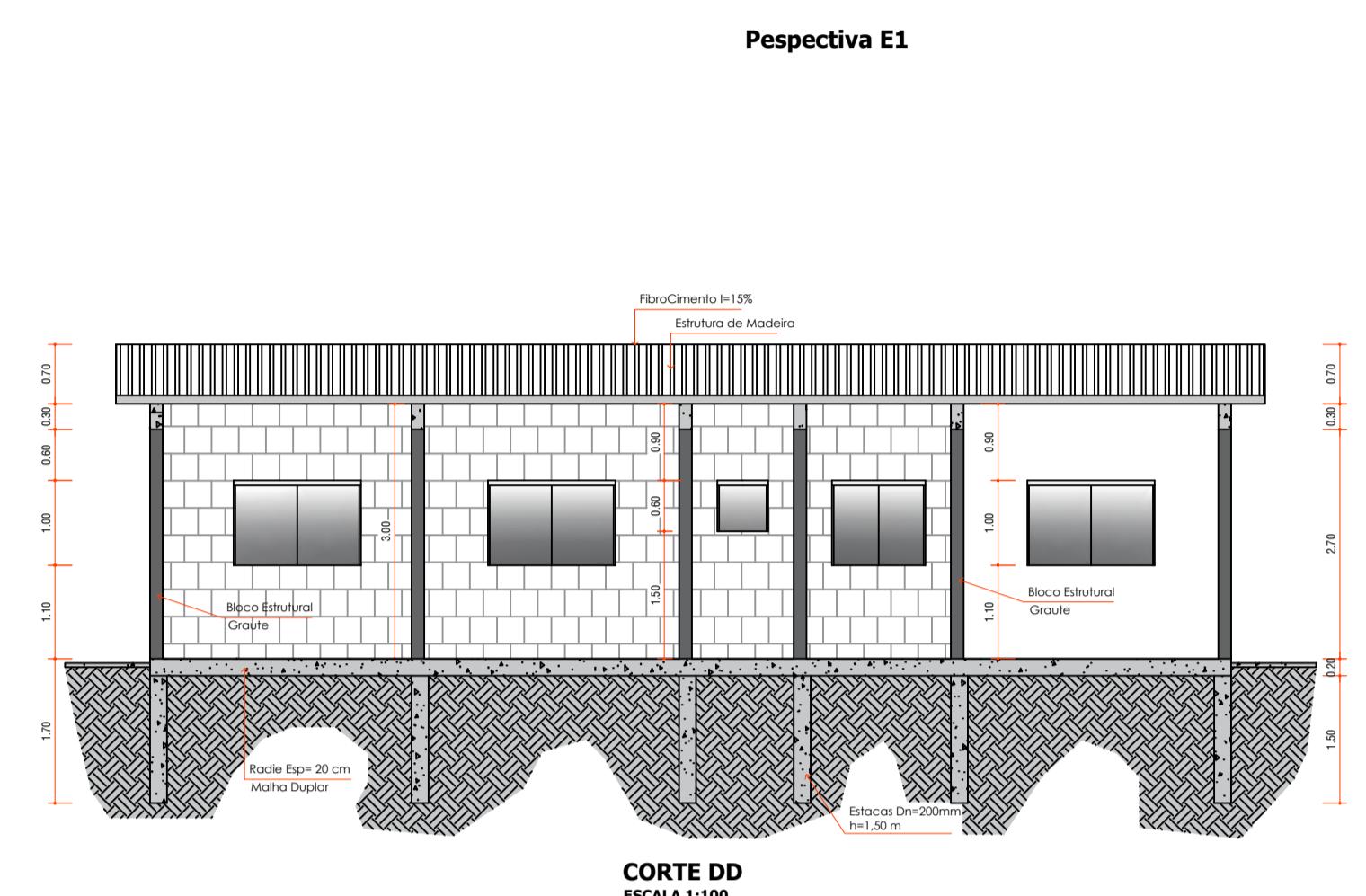
CORTE CC
ESCALA 1:100



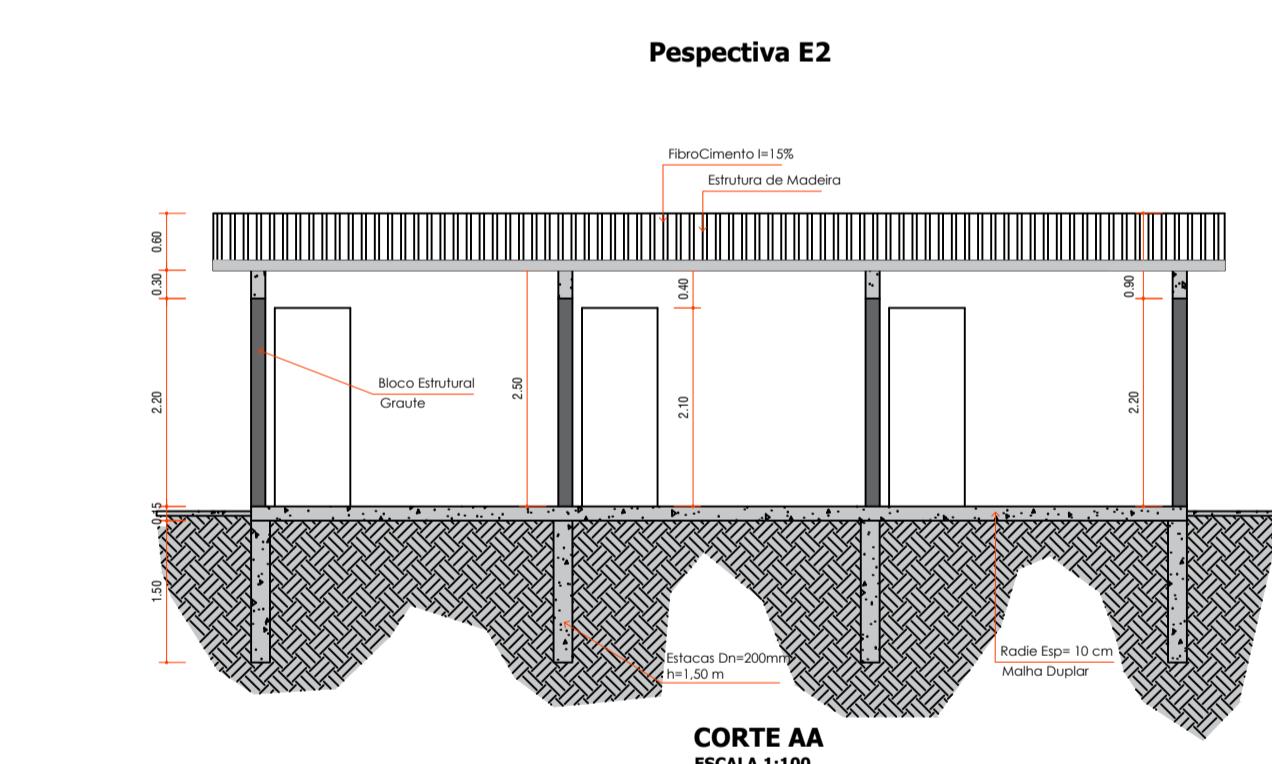
CORTE BB
ESCALA 1:100



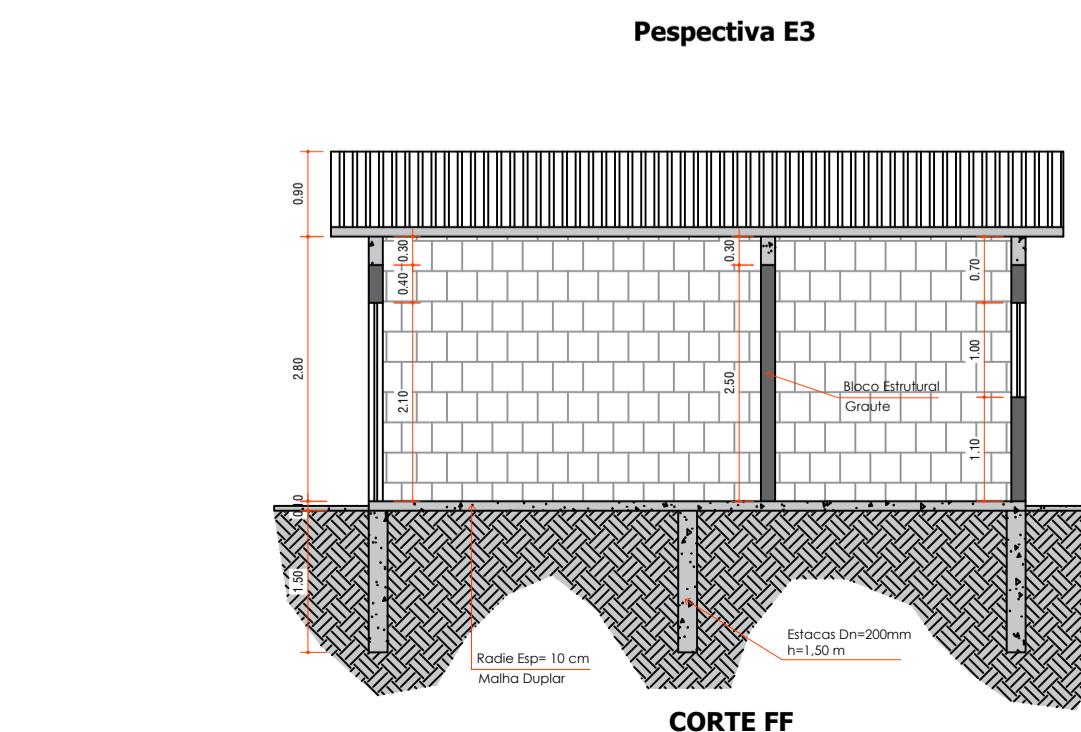
CORTE EE
ESCALA 1:100



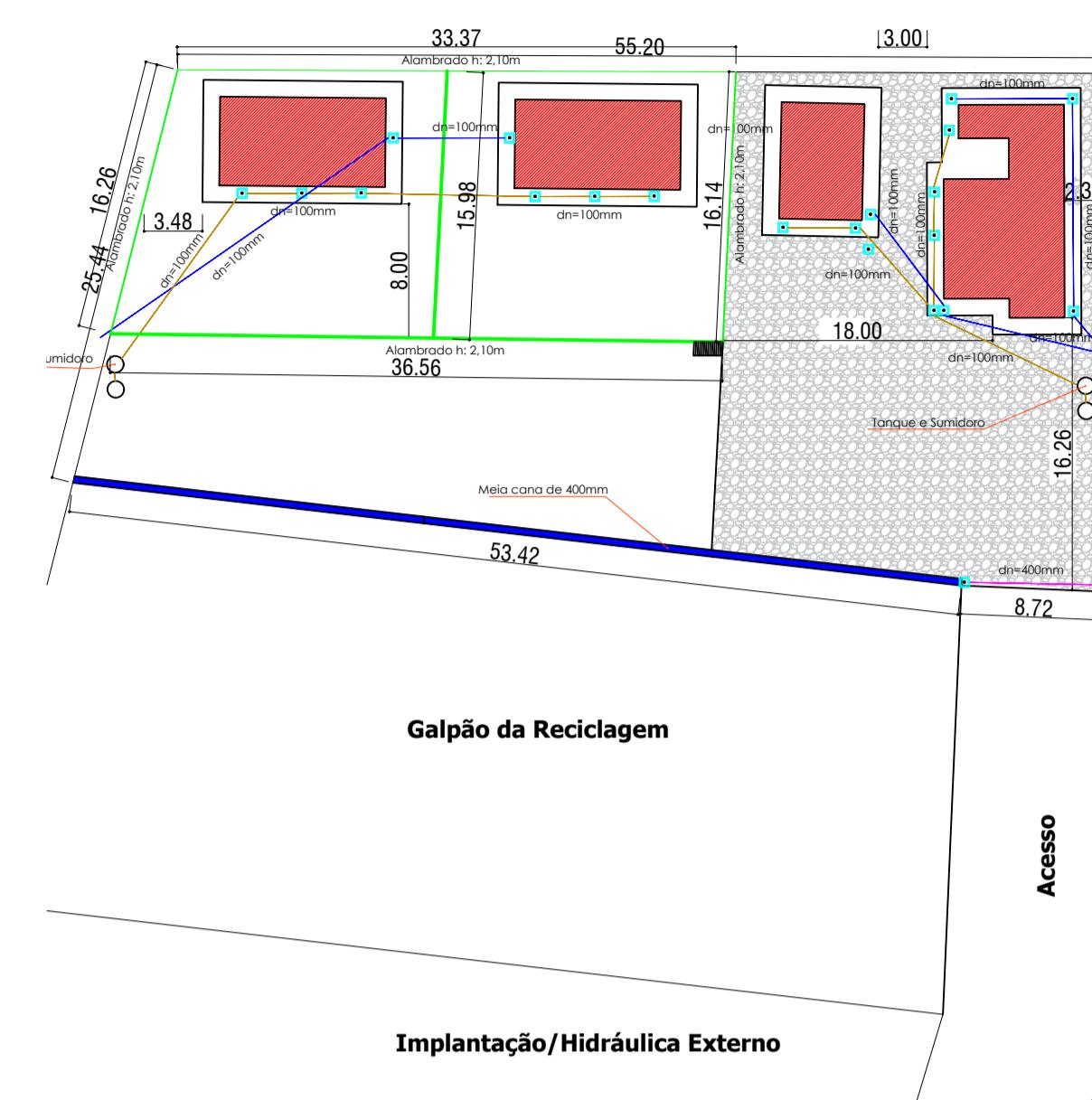
CORTE DD
ESCALA 1:100



CORTE AA
ESCALA 1:100



CORTE FF
ESCALA 1:100



Implantação Hidráulica Externo

Galpão da Reciclagem

Acesso

TABELA DE ESQUADRIAS					
LEG	QANT	LARG	ALT	PEITORIL	DESCRIÇÃO
JA 01	2.00	0.60	0.60	1.60	MAXIM AR
JA 02	1.00	0.80	1.00	1.10	VIDRO TEMP 8MM
JA 03	3.00	1.00	1.00	1.10	VIDRO TEMP 8MM
JA 04	4.00	1.50	1.00	1.10	VIDRO TEMP. 8MM
PM 01	3.00	0.80	2.10	-	PORTA DE MADEIRA
PM 02	1.00	1.00	2.10	-	PORTA DE MADEIRA
PA 01	2.00	0.80	2.10	-	PORTA DE ALUMÍNIO
PV 01	1.00	0.80	2.10	-	PORTA DE VIDRO - CORRER
PF 01	2.00	1.00	2.10	-	PORTÃO DE FERRO EM CHAPA - CORRER
PF 04	6.00	0.60	1.20	-	PORTÃO DE FERRO EM GRADE

Projeto Arquitetônico:Detalhes, Planta Baixa, Cortes, Fachada

Folha:
Única

Obra:
Construção de Um Centro de Zoonoses

Folha:
Única

Local:
Rua Estrada Principal Bairro Fazenda,B^a Fazenda -Itaoca-SP

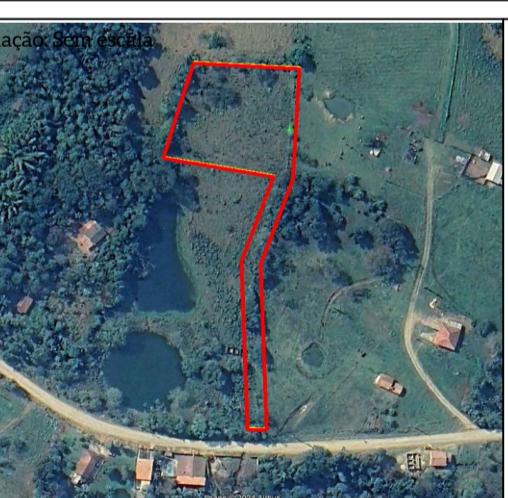
Data:

12/06/2025

Escala:

Indicada

Proprietária:
Crescimento de Oliveira Rosa



Quadro de Áreas:

Terreno: 1.656,67 m²

Área Construir:
E1 = 75,88 m²
E2 = 52,47 m²
E3 = 34,42 m²

TOTAL 162,77 m²
Área Livre: 1.493,19 m² ou 90,17%

Responsável Técnico:

ELIAS ARAUJO
Assinado de forma digital por ELIAS
ARAUJO COSTA:045541
02327
Digital PP A1, ocr-Presencial,
Assinado digitalmente por ELIAS ARAUJO
Costa:04554102327

FREDERICO DIAS
Assinado de forma digital
por FREDERICO DIAS
BATISTA:25735940848
Dados: 2025.09.08
14:04:26 -03'00'

Prefeitura Municipal de Itaoca/Frederico Dias Batista

Proprietária:

FREDERICO DIAS
Assinado de forma digital
por FREDERICO DIAS
BATISTA:25735940848
Dados: 2025.09.08
14:04:26 -03'00'

Prefeitura Municipal de Itaoca/Frederico Dias Batista



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÓCA

RUA PAULO JACINTO PEREIRA, Nº 145 - ITAÓCA/SP

CEP: 18360-000

CNPJ nº 67.360.362/0001-64

PLANILHA COMPOSIÇÃO BDI

ITENS COMPONENTES DO BDI	INCIDÊNCIA ADOTADA [1]	INCIDÊNCIAS ACEITAS		
		Min.	Méd.	Máx.
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01%	3,80%	4,01%	4,67%
LUCRO	7,30%	6,64%	7,30%	8,69%
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11%	1,02%	1,11%	1,21%
SEGUROS E GARANTIAS	0,40%	0,32%	0,40%	0,74%
RISCOS	0,56%	0,50%	0,56%	0,97%
TRIBUTOS	7,15%			
PIS	0,65%	Conforme Legislação		
COFINS	3,00%			
ISS	3,50%	Conforme legislação municipal		
[2] Desoneração (4,5%)		0% OU 4,5%		
[2] BDI ADOTADO	22,65%	19,60%	20,97%	24,23%
[1] Preencher células em amarelo				
[2] Obras orçadas SEM desoneração deverão adotar índice 0,00% neste item e intervalo de BDI adotado conforme LIMITES do quadro		19,60%	20,97%	24,23%

Itaóca, data da assinatura digital

FREDERICO DIAS Assinado de forma digital
BATISTA:257359 por FREDERICO DIAS
40848 BATISTA:25735940848
Dados: 2025.09.03
10:07:40 -03'00'

Prefeito Municipal
Frederico Dias Batista

ELIAS ARAUJO Assinado de forma digital por ELIAS ARAUJO
COSTA:04554102327
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PF A1, ou=Presencial,
ou=29098747000106, ou=AC SingularID
Multiplo, cn=ELIAS ARAUJO
COSTA:04554102327

Prefeitura Municipal
Eng. Civil / Elias Araujo costa